



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



**LEI COMPLEMENTAR Nº 389,
DE 22 DE MAIO DE 2026**

Altera o art. 87, o art. 93 e o art. 94 da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Goiânia, para atualizar o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte Lei Complementar:

.....

Art. 2º O art. 93 da Lei nº 8.483/2006 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, aplicando-se como exceção ao disposto no § 4º:

“Art. 93.
.....

§ 4º-A. Nos casos de licença não remunerada concedida ao Conselheiro Tutelar titular, o suplente convocado poderá permanecer no exercício das funções pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

§ 4º-B. Excedido o prazo previsto no § 4º-A deste artigo, caso persista o afastamento do titular, o suplente em exercício será desligado da substituição, procedendo-se à convocação imediata do próximo suplente, desde que tenha 50% (cinquenta por cento) da votação do titular, observada a ordem de classificação no processo de escolha.

§ 4º-C. O suplente substituído retornará à sua posição original na lista de suplência, podendo ser novamente convocado após o esgotamento da lista ou na ocorrência de nova vacância, observada a ordem de classificação.” (NR)

Art. 3º O art. 94 da Lei nº 8.483/ 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. A requerimento devidamente fundamentado do Conselheiro Tutelar titular interessado, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderá ser concedida licença não remunerada, observados os critérios e limites estabelecidos neste artigo.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

§ 1º A licença não remunerada de que trata o *caput* deste artigo poderá ser concedida:

I – por período mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos;

II – admitida uma única renovação, por período igual ou distinto; e

III – vedada nova concessão que resulte em afastamento superior a 4 (quatro) anos, considerados todos os períodos de licença durante o mandato.

§ 2º Poderá ser concedida licença não remunerada ao Conselheiro Tutelar titular para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, desde que comprovado o interesse público na designação e assegurada a regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar.

§ 3º A licença prevista no § 2º deste artigo terá duração vinculada ao período de exercício do cargo em comissão ou da função de confiança, extinguindo-se automaticamente com o término do respectivo vínculo.

§ 4º Deferida qualquer das hipóteses de licença não remunerada previstas neste artigo, o CMDCA convocará o Conselheiro Tutelar suplente, nos termos do art. 93 desta Lei, para o exercício do mandato enquanto perdurar o afastamento do Conselheiro titular.

§ 5º Fica vedada a licença do Conselheiro Tutelar, mesmo que não remunerada, para concorrer a qualquer tipo de cargo eletivo.

§ 6º A concessão da licença não remunerada, em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, dependerá de decisão fundamentada do CMDCA, mediante análise da conveniência administrativa, da continuidade do serviço público e do interesse superior da criança e do adolescente.” (NR)

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 11 de junho de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 11.645, DE 9 DE DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei nº 8.887, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a prevenção e o controle da transmissão e a atenção básica à saúde nos casos de dengue no município de Goiânia e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.887, de 17 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. A limpeza dos lotes baldios é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo imóvel, que deverá mantê-los livres de resíduos sólidos, vegetação excessiva e substâncias nocivas à saúde pública, nos termos do Código de Posturas do Município de Goiânia.

Art. 19. O órgão ou entidade municipal responsável pela limpeza urbana realizará a limpeza dos lotes baldios apenas quando o proprietário ou responsável não o fizer, conforme as disposições do Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024, ou outra norma que o substituir.

§ 1º A execução do serviço de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos sólidos acarretará a aplicação de taxa específica, estipulada e lançada pelo órgão municipal de finanças.

§ 2º A limpeza em lotes baldios, por si só, não isentará o proprietário ou responsável das penalidades previstas na legislação vigente.

§ 3º As multas aplicadas por infrações relacionadas à manutenção e limpeza de imóveis não edificados poderão ser dobradas caso seja constatada a presença de focos do mosquito **Aedes Aegypti**.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar os recursos arrecadados por meio das taxas e penalidades para ações de manutenção e limpeza de lotes baldios." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 9 de junho de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

DL/Amc



LEI Nº 11.647, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a destinação e o recebimento de apoio institucional logístico e de patrocínio pelo poder público a eventos em geral realizados no município de Goiânia e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

I – a concessão de patrocínio pelo Município de Goiânia a pessoas físicas ou jurídicas para a realização de projetos ou eventos privados de relevância pública; e

II – o recebimento de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, a projetos ou eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Goiânia.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se à administração pública municipal direta e indireta e, no que couber, aos demais Poderes e órgãos autônomos quando no exercício de função administrativa, respeitadas as respectivas autonomias.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - administração pública municipal: o conjunto de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Goiânia, nos termos da Lei Orgânica do Município de Goiânia e da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, ou sucedânea;

II - áreas de relevância pública: os segmentos de esporte, educação, saúde, cultura, turismo, assistência social, meio ambiente, ciência, tecnologia e inovação, segurança pública municipal, direitos humanos, desenvolvimento socioeconômico, empreendedorismo, lazer, clubes profissionais com sede em Goiânia e outras áreas essenciais ao interesse público local, conforme definido em regulamento;

III - chamamento público: procedimento administrativo destinado a conferir publicidade, isonomia e transparência à seleção de interessados em conceder ou receber patrocínio;

IV - patrocínio é o apoio financeiro ou não financeiro, vinculado à realização de projeto ou evento, nas seguintes hipóteses:

a) concedido pelo Município, mediante contrapartida de divulgação institucional, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores e a propaganda político-partidária



ou de natureza religiosa, nos termos dos arts. 10, inciso VI, 13 e 14, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; ou

b) recebido pelo Município, mediante contrapartida definida no instrumento de formalização, respeitados os princípios desta Lei;

V - proponente: pessoa física ou jurídica que submete projeto ou evento à apreciação da administração pública municipal; e

VI - projeto ou evento de relevância pública: aquele que contribua de modo efetivo para a consecução dos objetivos fundamentais do Município de Goiânia, previstos nos arts. 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, observadas as políticas setoriais e planos municipais.

Art. 3º O patrocínio de que trata esta Lei:

I - não se confunde com convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres de transferência voluntária de recursos;

II - será sempre formalizado em instrumento jurídico próprio, que preveja objeto, metas, cronograma, contrapartidas e prestação de contas; e

III - obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, economicidade e da seleção objetiva das propostas.

Art. 4º A concessão de patrocínio pelo Município de Goiânia a projetos ou eventos privados de relevância pública observará, obrigatoriamente:

I - a demonstração de interesse público comprovado;

II - a existência de dotação orçamentária específica;

III - a compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV - a adequada classificação da natureza da despesa, conforme normas de contabilidade pública;

V - a identificação da ação orçamentária correspondente;

VI - o atendimento à legislação de finanças públicas, especialmente à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII - a observância ao art. 10, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e



VIII - a observância aos limites quanto a subvenções, auxílios e demais transferências previstos na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 5º A geração de despesa decorrente de patrocínio observará os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, devendo os respectivos processos administrativos ser instruídos com, no mínimo:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa; e

III - demonstração de compatibilidade com as metas fiscais vigentes.

Art. 6º O patrocínio poderá abranger:

I - apoio financeiro;

II - cessão de espaços públicos, bens móveis ou serviços, quando compatível com a legislação patrimonial e de uso de bens públicos; e

III - apoio logístico, técnico ou operacional, devidamente mensurado economicamente para fins de prestação de contas.

§ 1º Toda forma de apoio deverá ser previamente avaliada e expressa em valor monetário, para controle interno, registro contábil e prestação de contas.

§ 2º A cessão de bens e espaços públicos observará, no que couber, as normas sobre uso privativo de bens municipais, concessão, permissão ou autorização previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia e na legislação específica.

§ 3º Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos de patrocínio, quando incorporados ao patrimônio público, deverão ser registrados e controlados na forma da legislação patrimonial e contábil, cabendo ao regulamento dispor sobre a destinação e, quando couber, a reversão de bens ao Município.

Art. 7º A concessão de patrocínio será precedida de chamamento público, exceto:

I - quando se tratar de eventos de caráter tradicional ou oficialmente integrantes do calendário turístico, cultural ou esportivo do Município, reconhecidos em lei ou em ato normativo específico; e

II - nas situações de urgência devidamente comprovada, compatíveis com o interesse público, em que o chamamento público se revele manifestamente inviável, desde que a decisão esteja formalmente motivada pela autoridade competente.



§ 1º O edital de chamamento público definirá, no mínimo:

- I - o objeto e as áreas temáticas;
- II - os critérios de habilitação e de seleção;
- III - os limites e as modalidades de patrocínio;
- IV - as contrapartidas mínimas de divulgação institucional; e
- V - os critérios de avaliação de resultados e de prestação de contas.

§ 2º A inexigibilidade de chamamento público deverá ser devidamente motivada em processo administrativo próprio, sujeitando-se ao controle interno e externo.

Art. 8º É vedada a concessão de patrocínio:

I - a projetos ou eventos que configurem:

a) promoção pessoal de autoridades ou servidores por meio de nomes, símbolos, imagens ou qualquer outra forma de identificação, nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

b) propaganda político-partidária ou eleitoral, ou que beneficie partido político, candidato ou pré-candidato; e

c) proselitismo religioso, ressalvada a colaboração de interesse público prevista no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, vedado o favorecimento de confissão específica;

II - a pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam em débito com o Município em relação a tributos ou preços públicos, ressalvados os casos de exigibilidade suspensa ou de regularização do débito;

b) tenham sido declaradas inidôneas ou estejam com sanções impeditivas de contratar com o poder público; e

c) tenham dirigentes condenados por ato de improbidade administrativa ou crimes contra a administração pública, na forma da legislação aplicável; e

III - a projetos ou eventos que atentem contra a moralidade administrativa, os direitos humanos, o meio ambiente ou a legislação municipal.

IV – eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político



municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2º grau.

Art. 9º A seleção de projetos ou eventos a serem patrocinados observará critérios objetivos, preferencialmente:

I - alinhamento com as políticas públicas setoriais e com os planos municipais;

II - impacto social, cultural, econômico ou ambiental;

III - acessibilidade e inclusão, em conformidade com o Programa de Promoção da Acessibilidade Universal, se existente, ou com a legislação e normas técnicas de acessibilidade aplicáveis;

IV - contrapartidas oferecidas ao município, inclusive na forma de divulgação institucional impessoal; e

V - capacidade técnica e histórico do proponente.

Art. 10. O Município de Goiânia poderá receber patrocínios, desde que:

I - sejam preservadas a autonomia decisória e a supremacia do interesse público;

II - não haja conflito de interesses, direto ou indireto, entre o patrocinador e a atuação do órgão ou entidade beneficiária; e

III - seja vedada qualquer forma de ingerência do patrocinador no exercício de competências próprias da administração pública, especialmente nos atos de gestão, regulação, fiscalização ou no exercício do poder de polícia.

Art. 11. O recebimento de patrocínio pelo Município será formalizado por instrumento próprio, que conterá, no mínimo:

I - o objeto e as ações a serem apoiadas;

II - o valor ou a estimativa econômica do patrocínio;

III - as obrigações do patrocinador e do órgão ou entidade beneficiária;

IV - as formas de reconhecimento institucional do patrocinador, observado o respeito aos princípios da impessoalidade e a vedação à promoção pessoal e à propaganda político-partidária; e

V - as condições de rescisão e de prestação de contas.

Parágrafo único. As receitas decorrentes de patrocínio serão registradas contabilmente e vinculadas à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto



ou evento, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável, devendo ser identificado, sempre que possível, código de fonte ou destinação de recurso específico.

Art. 12. A coordenação normativa e a padronização dos procedimentos de que trata esta Lei caberão ao Poder Executivo municipal por meio de órgão ou entidade, a ser definido em regulamento, observado o disposto na Lei Complementar nº 335, de 2021, ou sucedânea, sem prejuízo das competências setoriais das demais pastas da administração pública municipal.

Art. 13. Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão Especial de Seleção de Patrocínios do Município de Goiânia, com a finalidade de:

I - analisar e selecionar projetos e eventos para fins de concessão de patrocínio pelo Município, nos casos em que o regulamento exigir parecer colegiado;

II - opinar sobre o recebimento de patrocínios em projetos e eventos públicos, quando a complexidade ou o valor implicarem risco relevante à imagem institucional; e

III - propor critérios e aperfeiçoamentos dos procedimentos de chamamento público, avaliação e prestação de contas.

§ 1º A composição, a forma de indicação dos membros, o mandato, o funcionamento e as hipóteses de impedimento e suspeição serão definidos em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção de Patrocínios do Município de Goiânia terá composição intersetorial, assegurada, sempre que possível, a participação de representantes das áreas jurídica, de controle interno, de planejamento e do órgão ou entidade temática responsável pela política pública correspondente.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão:

I - observar, nos processos de patrocínio, as orientações da Controladoria-Geral do Município, do órgão municipal da Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas competências;

II - submeter os processos de patrocínio aos sistemas de controle interno, nos termos dos arts. 103 a 104-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, ou sucedâneos;

III - manter cadastro e base de dados com informações sobre os patrocínios concedidos e recebidos, assegurando transparência ativa e passiva, em conformidade com a legislação de acesso à informação; e

IV - promover o monitoramento e o acompanhamento da execução dos objetos pactuados, inclusive por meio de relatórios parciais, quando assim previsto no instrumento, com vistas à prevenção de irregularidades e à aferição de resultados.



Art. 15. Todo patrocínio concedido pelo Município estará sujeito à prestação de contas pelo proponente, na forma do regulamento, devendo conter, no mínimo:

I - a relação detalhada das despesas, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

II - o relatório de execução física do projeto ou evento;

III - a comprovação do cumprimento das contrapartidas de divulgação institucional e das demais obrigações assumidas; e

IV - a avaliação de resultados, com indicadores definidos no instrumento de patrocínio.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo que for fixado em regulamento ou no instrumento de patrocínio, admitida prorrogação, mediante justificativa formal, antes do término do prazo originalmente fixado.

§ 2º A autoridade competente deverá analisar a prestação de contas no prazo estabelecido em regulamento, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares ao patrocinado.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá resultar, expressamente, em uma das seguintes conclusões:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas; ou

III - rejeição.

§ 4º A aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas, não afasta a responsabilidade do patrocinado por irregularidades posteriormente apuradas.

§ 5º A não apresentação, a rejeição ou a desaprovação da prestação de contas acarretará, sem prejuízo de outras sanções:

I - a restituição ao erário dos valores recebidos, devidamente atualizados;

II - o impedimento de celebrar novos instrumentos de patrocínio com o Município, pelo prazo e nas condições definidas em regulamento;

III - a comunicação aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público, quando cabível; e

IV - a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação aplicável, quando configurado dano ao erário ou omissão no dever de prestar contas.



§ 6º Nos casos de patrocínio financeiro, o regulamento poderá exigir a utilização de conta bancária específica para a movimentação dos recursos, e, quando cabível, a aplicação financeira dos saldos, com vinculação integral dos rendimentos à execução do objeto e à prestação de contas.

Art. 16. Os patrocínios recebidos pelo Município serão objeto de prestação de contas interna, devendo o órgão ou entidade beneficiária:

I - registrar a receita de patrocínio e a correspondente despesa em sistema contábil oficial;

II - evidenciar, em relatório específico, a destinação dos recursos, os resultados alcançados e as contrapartidas oferecidas ao patrocinador; e

III - encaminhar as informações ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, nos termos da legislação aplicável.

Art. 17. O Poder Executivo deverá manter, em portal eletrônico oficial, seção específica que contenha, no mínimo:

I - a relação dos patrocínios concedidos e recebidos, com:

- a) identificação do patrocinador ou patrocinado;
- b) objeto;
- c) valores ou estimativa econômica;
- d) órgão responsável; e
- e) situação da prestação de contas;

II - os editais de chamamento público e os respectivos resultados;

III - os instrumentos de patrocínio firmados, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal;

IV - resumo dos relatórios de execução física e financeira dos projetos e eventos patrocinados; e

V - relação dos patrocinados impedidos de celebrar novos instrumentos de patrocínio com o Município, com indicação do período de vigência do impedimento.

§ 1º As informações de que trata este artigo deverão ser disponibilizadas em formato aberto, estruturado e pesquisável, observada a legislação de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.



§ 2º A forma de consolidação, atualização e integração das informações com os sistemas financeiros e contábeis oficiais será disciplinada em regulamento.

Art. 18. A concessão e o recebimento de patrocínios de que trata esta Lei não geram:

- I - qualquer benefício tributário;
- II - direito de preferência em contratos com o Município; e
- III - qualquer forma de vínculo funcional com a administração pública municipal.

Art. 19. O disposto nesta Lei não substitui nem dispensa a observância das normas específicas relativas a:

- I - convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais parcerias com o terceiro setor;
- II - licitações e contratos;
- III - uso de bens públicos municipais; e
- IV - publicidade institucional e comunicação social.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo:

- I - definir valores-limite para a dispensa de chamamento público, com base em critérios de risco;
- II - estabelecer modelos padronizados de editais, instrumentos, relatórios e peças de prestação de contas; e
- III - detalhar competências dos órgãos envolvidos, dos sistemas de controle interno e dos responsáveis pela operacionalização da transparência ativa.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 15 de junho de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.648, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, conforme o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação básica para o ano de 2026, e dos benefícios denominados Gratificação de Regência de Classe, Auxílio Locomoção e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos previstos na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, conforme o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica para o ano de 2026, e dos benefícios previstos nos arts. 27, 28 e 30 da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, compreendendo:

I - Gratificação de Regência de Classe;

II - Auxílio Locomoção; e

III - Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas.

Art. 2º Os vencimentos de que trata esta Lei ficam reajustados em 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento), equivalentes à evolução do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

§ 1º Os efeitos financeiros referidos no *caput* aplicar-se-ão igualmente aos meses de janeiro a abril de 2026.

§ 2º Os benefícios de que tratam os incisos I a III do art. 1º ficam reajustados no mesmo percentual, com efeitos financeiros no mesmo período do reajuste previsto no *caput*.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores abrangidos por esta Lei o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da atualização prevista no art. 2º desta Lei, relativas ao período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de abril de 2026.

Art. 4º O inciso III do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

Parágrafo único.

.....
III - até 3 (três) anos, no caso dos incisos III e III-A do *caput*, admitidas uma ou mais prorrogações, desde que o prazo total não exceda 5 (cinco) anos, podendo ocorrer a contratação de professores substitutos e servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, para suprir a falta de servidores efetivos em razão de:

....."(NR)

Art. 5º Os contratos temporários celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos incisos III e III-A do art. 2º da Lei nº 8.546, de 2007, que se encontravam vigentes e tiveram sua execução interrompida ou encerrada de 1º de maio de 2026 em diante poderão ser reativados e prorrogados mediante convocação da administração pública, observados os requisitos legais, orçamentários e o interesse público devidamente justificado, desde que o prazo total da contratação, computadas todas as prorrogações, não ultrapasse 5 (cinco) anos.

§ 1º A reativação ocorrerá a partir da data da convocação do contratado, não gerando qualquer efeito remuneratório retroativo relativamente ao período compreendido entre a interrupção ou o encerramento do vínculo e a sua reativação.

§ 2º O prazo máximo de contratação previsto no inciso III do parágrafo único do art. 2º aplica-se aos contratos temporários vigentes em 1º de maio de 2026, bem como àqueles reativados nos termos deste artigo, computando-se, para esse fim, o período contratual já executado.

§ 3º A reativação ocorrerá a partir da data da convocação do contratado, não gerando qualquer efeito remuneratório retroativo relativamente ao período compreendido entre o encerramento do contrato e a sua reativação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000095-6

SEI Nº 10540313v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 101, DE 2026

Altera o Decreto nº 2.108, de 9 de novembro de 1998, para sanar lapso manifesto nos arts. 1º e 3º, para constar a Quadra 27-B, no Residencial Botafogo, situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no Parecer Jurídico nº 2479/2026, da Procuradoria-Geral do Município, e o contido nos Processos nº 56629378, nº 56629441, nº 56629424, nº 58482277, nº 59700073 e SEI nº 23.28.000001671-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 2.108, de 9 de novembro de 1998, para sanar lapso manifesto constante dos seus arts. 1º e 3º, relativo à omissão da Quadra 27-B do Residencial Botafogo, situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º O Decreto nº 2.108, de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica aprovado o reparcelamento e as edificações das Quadras 27-A, 27-B, 36-A, 36-B, 37-A e 37-B, do Residencial Botafogo, inserido em Zona Especial de Interesse Social - I, localizado no Setor Pedro Ludovico, na faixa entre a Alameda Botafogo e o Córrego Botafogo, no trecho compreendido entre as Avenidas Leopoldo de Bulhões e 2ª Radial, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, conforme plantas e memorial descritivo constantes do Processo nº 1.246.249-2/98." (NR)

"Art. 3º

.....

Quadra 27-B, com área de 8.673,89 m², situada entre a Rua B-1, Alameda Botafogo, a Rua 1010 e a Alameda Parque Botafogo;

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 1998.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10163752** e o código CRC **BE56C65D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000001671-0

SEI Nº 10163752v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 23.28.000001671-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência minuta de Decreto destinada a corrigir o Decreto nº 2.108, de 9 de novembro de 1998, mediante alteração de seus dispositivos, em razão de lapso manifesto constante nos arts. 1º e 3º, para incluir a Quadra 27-B, integrante do Residencial Botafogo, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

2 O Decreto nº 2.108, de 1998, que aprovou o parcelamento e as edificações das quadras do Residencial Botafogo, situado no Setor Pedro Ludovico, em Goiânia, apresenta inconsistência interna que compromete a segurança jurídica e a regularização cartorária do empreendimento. Os arts. 1º e 3º do referido decreto mencionam apenas as quadras 27-A, 36-A, 36-B, 37-A e 37-B, omitindo a Quadra 27-B. Entretanto, o art. 5º do mesmo ato faz referência expressa à Quadra 27-B, evidenciando que a omissão anterior decorreu de lapso material, e não de decisão administrativa.

3 A mencionada inconsistência gera consequências práticas relevantes, pois inviabiliza a abertura de matrícula individual da Quadra 27-B no Cartório de Registro de Imóveis, afetando a segurança jurídica dos ocupantes e impedindo a regularização cartorária adequada.

4 Conforme o Manual de Redação da Presidência da República (item 17.2), existem três instrumentos para correção de atos normativos: republicação, retificação e alteração. A retificação é cabível quando há lapso manifesto no texto publicado, mas o Manual recomenda que, em muitos casos, a alteração se mostra mais simples e conveniente. No presente caso, a alteração é o mecanismo mais adequado, pois segue o procedimento ordinário de modificação normativa. Ademais, a alteração deixa claro que se trata de correção de erro material, e não de mudança de política pública.

5 A omissão da Quadra 27-B nos arts. 1º e 3º é inequívoca e não admite interpretação diversa: trata-se de simples ausência de menção a uma quadra existente e já reconhecida em outro dispositivo do mesmo decreto.

6 A alteração do Decreto nº 2.108, de 1998, produzirá benefícios concretos, tais como: segurança jurídica; regularização cartorária; proteção de direitos; conformidade legal; e rastreabilidade administrativa.

7 A modificação não acarreta impacto orçamentário, por se tratar de ajuste meramente redacional em ato normativo já existente. O impacto social, por sua vez, é altamente positivo, pois assegura a continuidade e a regularização das atividades de assistência social desenvolvidas pelo Lar São Francisco de Assis, instituição que atende jovens em situação de vulnerabilidade.

A Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer Jurídico nº 2479/2026, no qual concluiu pela possibilidade jurídica de edição de ato normativo destinado à correção dos erros materiais identificados, especificamente quanto à omissão da Quadra 27-B nos arts. 1º e 3º do referido decreto. No

mesmo parecer, a Procuradoria-Geral do Município consignou que o decreto retificador possui natureza declaratória e eficácia retroativa, destinando-se exclusivamente à correção de inexatidões formais, sem qualquer alteração do mérito ou da essência jurídica do ato administrativo originário.

8 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/06/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10208735** e o código CRC **AA79FB11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000001671-0

SEI Nº 10208735v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003, no Decreto nº 2.596, de 22 de setembro de 2003, e o contido no Processo SEI nº 26.12.000000420-3, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura:

I - indicados pelos representantes das entidades de classe:

- a) Artes Plásticas e Visuais: Antônio Rodrigues da Mata Neto, CPF nº ***.712.813-**;
- b) Literatura e Biblioteca: Marislei de Souza Brasileiro, CPF nº ***.369.781-**;
- c) Humanidades e Abrangência Cultural: Cleubismar de Jesus, CPF nº ***.505.631-**;
- d) Música: Fausto Noleto Rosa, CPF nº ***.704.331-**;
- e) Artes Cênicas: Fernanda Helena Vaz Siqueira, CPF nº ***.159.191-**;
- f) Cinema, Áudio e Vídeo: Patrícia Alves da Silva, CPF nº ***.850.471-**; e
- g) representação do 3º Setor Cultural de Ação Ampla e Instituições Culturais: Adriana Alves Ferreira Godinho, CPF nº ***.022.531-**; e

II - do Poder Executivo municipal:

- a) Artes Plásticas e Visuais: Paulo Alexandre Faria Campos, CPF nº ***.178.701-**,;
- b) Humanidades e Abrangência Cultural: Izabela Portes Bittencourt, CPF nº ***.662.941-**;
- c) Música: Thiago Cardoso Borges, CPF nº ***.561.781-**;
- d) Artes Cênicas: Ionara Lúcia de Melo Castro Oliveira, CPF nº ***.770.371-**;
- e) Cinema, Áudio e Vídeo: Alexandre Pereira Duarte, CPF nº ***.685.641-**; e
- f) representação do 3º Setor Cultural de Ação Ampla e Instituições Culturais: Reginaldo Abdala, CPF nº ***.559.971-**.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Cultura terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 8.154, de 2003.

Art. 3º Os conselheiros farão jus, a título de representação, à gratificação de presença, por reunião ou sessão a que participarem, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.154, de 2003.

Art. 4º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 5º Revogar:

I - o Decreto nº 953, de 11 de março de 2022; e

II - o Decreto nº 1.333, de 11 de abril de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9860685** e o código CRC **57F85BE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000420-3

SEI Nº 9860685v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997; no Decreto nº 873, de 21 de março de 2003; no Decreto nº 1.416, de 14 de março de 2025; e o contido nos Processos SEI nº 26.24.000015965-8 e 25.24.000001023-3, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 497, de 8 de fevereiro de 2019, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Goiânia, correspondendo a 2/3 (dois terços) de sua composição, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Executivo municipal:

a) titular: Anderson Gonçalves da Silva, CPF nº ***.781.231-**; e

b) suplente: Renato Fagundes Pereira, CPF nº ***.158.411-**;

.....

III - representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:

a) titular: Edson Aslei Ferreira Junior, CPF nº ***.492.958-**;

b) suplente: Luiz de Gonzaga Adão Câmara, CPF nº ***.262.011-**.

....."(NR)

Art. 2º Dispensar os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Goiânia:

I - Helikênia Ferreira Silva Brum;

II - Marcos Pedro da Silva; e

III - Katia Leite de Moraes Calile Coura.

Art. 3º Os membros designados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 497, de 2019.

Art. 4º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9886299** e o código CRC **A5AF668C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000001023-3

SEI Nº 9886299v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000016334-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor WELLINGTON SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº 1197762-01, CPF nº ***.403.671-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2015.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10262818** e o código CRC **887846E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000016334-7

SEI Nº 10262818v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010, e o contido nos Processos SEI nº 26.10.000005578-4 e nº 26.10.000001540-5, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 27 de março de 2026, SEI nº 9384639, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

II - representantes da sociedade civil:

.....

c) representantes de entidades prestadoras de serviços registradas no CMASGyn:

1. representantes dos Prestadores de Serviços - Proteção Social Básica:

.....

1.3. titular: Edna Jesus Araújo Benetti, CPF nº ***.573.798-**, da Associação Semente da Vida - Projeto Semear; e

....."(NR)

Art. 2º O membro designado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto de Pessoal, de 2026, SEI nº 9384639.

Art. 3º Dispensar Cinttia Moreira de Medeiros Maciel, da Associação Semente da Vida - Projeto Semear, da função de representante titular das entidades prestadoras de serviços registradas no CMASGyn.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10404031** e o código CRC **934D3054**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001540-5

SEI Nº 10404031v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 214, inciso I, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, na Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto nº 2.796, de 2 de julho de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000844-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 22 de setembro de 2025, SEI nº 7966299, que designou membros para compor o Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - GEPP, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

II - Coordenação:

.....

c) Coordenador Executivo: João Vitor de Oliveira Marchiori, CPF nº ***.209.781-**;

.....

IV - Apoio Técnico:

a) Técnica de Apoio Administrativo: Gabriela Bazilio Faria, CPF nº ***.257.111-**; e

b) Técnica de Apoio Administrativo: Ariadiny de Oliveira Sousa, CPF nº ***.820.221-

**." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10424809** e o código CRC **6F24E8FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000010834-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BEATRIZ RODRIGUES CAÇULA DE OLIVEIRA, matrícula 1538764-01, CPF nº ***.239.661-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10433568** e o código CRC **796C5E51**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000010834-6

SEI Nº 10433568v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000036855-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GESSIELE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula nº 1331027-01, CPF nº ***.277.813-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10445919** e o código CRC **3E4502E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000036855-0

SEI Nº 10445919v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000044767-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LINDYARA RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 1064118-01, CPF nº ***.539.491-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10449332** e o código CRC **1FC0FFF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044767-1

SEI Nº 10449332v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997; no Decreto nº 873, de 21 de março de 2003; no Decreto nº 497, de 8 de fevereiro de 2019; e o contido nos Processos SEI nº 26.24.000015965-8 e 25.24.000001023-3, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.416, de 14 de março de 2025, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Goiânia, correspondendo a 1/3 (um terço) de sua composição, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Executivo municipal:

a) titular: Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar, CPF nº ***.212.251-**; e

b) suplente: Giovanna Marques Inácio, CPF nº ***.143.381-**;

.....

e) titular: Sheyla Gonçalves Dias Mendes, CPF nº ***.300.131-**; e

f) suplente: Marcos Antunes Moraes, CPF nº ***.297.286-**;

....."(NR)

Art. 2º Dispensar os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação de Goiânia:

I - Alcione Francinete de Carvalho Camargo; e

II - Bruna Silva Santos Lopes.

Art. 3º Os membros designados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto nº 1.416, de 2025.

Art. 4º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9886232** e o código CRC **4CDA793C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000001023-3

SEI Nº 9886232v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000044689-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KELYANI MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 1347713-01, CPF nº ***.048.731-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10459991** e o código CRC **8981ECC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044689-6

SEI Nº 10459991v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000036850-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ANDRÉ MARTINS COSTA, matrícula nº 1354108-01, CPF nº ***.795.921-**, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10464027** e o código CRC **5FEFF3DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000036850-0

SEI Nº 10464027v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000041332-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor WELGLO CALADO DA SILVA, matrícula nº 1357484-01, CPF nº ***.760.921-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10467620** e o código CRC **96EB8350**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000041332-7

SEI Nº 10467620v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RAFAEL VITOR CABRAL SANTOS, matrícula nº 2043075, CPF nº ***.324.621-**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10476625** e o código CRC **F753E5C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000935-7

SEI Nº 10476625v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000043997-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MAX DANNER RUAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 867497-01, CPF nº ***.711.261-**, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10477061** e o código CRC **2ADD21EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000043997-0

SEI Nº 10477061v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000044434-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALINE BONIFÁCIO VIEIRA, matrícula nº 1312685-01, CPF nº ***.880.711-**, do cargo de Agente de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10477687** e o código CRC **8AA5D9F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000044434-6

SEI Nº 10477687v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EMANUEL CAETANO COSTA, CPF nº *****.213.811-****, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10490457** e o código CRC **443637B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000935-7

SEI Nº 10490457v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ELIZA RODRIGUES DE FARIAS, matrícula nº 1461281, CPF nº ***.942.701-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Esportes, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10503770** e o código CRC **03B2CBAD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000904-7

SEI Nº 10503770v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000008671-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA, matrícula nº 1240609-03, CPF nº ***.832.261-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10504872** e o código CRC **BCCA776A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000008671-7

SEI Nº 10504872v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 26.5.000046768-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora JOICE BEATRIZ PATROCÍNIO, matrícula nº 527319-01, CPF nº ***.636.061-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, para a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10520096** e o código CRC **DB42F8AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000046768-0

SEI Nº 10520096v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000042138-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CHRISTIANE REIS KOBAL, matrícula nº 234826-01, CPF nº ***.545.261-**, ocupante do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10551933** e o código CRC **EEF38831**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000042138-9

SEI Nº 10551933v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5958441-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012637-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CRISTINA DOS SANTOS ROSA, CPF nº ***.421.181-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 459224-02, para o Padrão "J", a partir de 1º de setembro de 2024; e

II - na matrícula nº 459224-03, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10379580** e o código CRC **234B9829**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012637-6

SEI Nº 10379580v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5953655-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012726-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ADRIANA NUNES DA COSTA
Matrícula nº 981036-02
CPF nº ***.456.431-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	25/2/2020	B	Profissional de Educação II
2	25/2/2024	C	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10383227** e o código CRC **7FAF9DF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5504426-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012614-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RELTON AVELINO DOS SANTOS
Matrícula nº 973378-01
CPF nº ***.585.811-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2011	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2013	C	
3	1º/9/2015	D	
4	1º/9/2017	E	
5	1º/9/2019	F	
6	1º/9/2021	G	
7	1º/9/2023	H	
8	1º/9/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10383721 e o código CRC **25770553**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012614-7

SEI Nº 10383721v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5288070-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012719-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCELINA MARIA DA SILVA REDONDO
Matrícula nº 694061-01
CPF nº ***.420.941-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/8/2007	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	15/8/2011	C	
3	15/8/2014	D	Agente de Apoio Administrativo
4	15/8/2016	E	
5	15/8/2018	F	
6	15/8/2020	G	
7	15/8/2022	H	
8	15/8/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10393769** e o código CRC **55C74089**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012719-4

SEI Nº 10393769v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613609-57.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012769-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA APARECIDA ARRUDA MOREIRA RODRIGUES
Matrícula nº 656364-07
CPF nº ***.994.831-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	3/7/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	3/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10394031** e o código CRC **A0B0C348**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5660528-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012569-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DEBORAH PARREIRA SALES
Matrícula nº 571083-01
CPF nº ***.051.651-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2003	Básico	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	30/6/2006	A	Funcionário Administrativo Educacional
3	30/6/2009	B	
4	30/6/2012	C	Agente de Apoio Educacional
5	30/6/2015	D	
6	30/6/2017	E	
7	30/6/2019	F	
8	30/6/2021	G	
9	30/6/2023	H	
10	30/6/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10394837** e o código CRC **2AD6C7DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012569-8

SEI Nº 10394837v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5527536-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012772-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HONNY BATISTA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1296655-02
CPF nº ***.550.481-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/6/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	14/6/2023	D	
3	14/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10395302** e o código CRC **1460ED0E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5198575-10.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012768-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANDREIA CARLA DA SILVA E LIMA BARROS, matrícula nº 1104993-01, CPF nº ***.760.941-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10395785** e o código CRC **0A778B6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012768-2

SEI Nº 10395785v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608880-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012851-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SUZANNY DE RESENDE RODRIGUES PIMENTEL, matrícula nº 1013530-02, CPF nº ***.525.621-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10396287** e o código CRC **AAF6F65E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012851-4

SEI Nº 10396287v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5545921-78.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012895-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SANDRA MARA BATISTA GOMES, CPF nº ***.328.501-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 1073656-01, conforme Anexo I; e

II - na matrícula nº 1073656-02, conforme Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

I - SANDRA MARA BATISTA GOMES, matrícula nº 1073656-01:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	24/3/2014	B	Profissional de Educação II
2	24/3/2016	C	
3	24/3/2018	D	
4	24/3/2020	E	
5	24/3/2022	F	
6	24/3/2024	G	

ANEXO II

II - SANDRA MARA BATISTA GOMES, matrícula nº 1073656-02:

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/3/2022	C	Profissional de Educação II



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10396776** e o código CRC **CCA6BAD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012895-6

SEI Nº 10396776v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5747516-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012906-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA LUCIA FERREIRA DE ABREU, matrícula nº 465062-01, CPF nº ***.855.741-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "N", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10403443** e o código CRC **04E76B9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012906-5

SEI Nº 10403443v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5879740-30.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011108-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WAGNERLUCIA LOPES BARBOSA
Matrícula nº 741680-02
CPF nº ***.421.121-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	3/4/2021	F	Agente de Apoio Educacional - Nível III
2	3/4/2023	G	
3	3/4/2025	H	Agente de Apoio Educacional - Nível IV



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10403585** e o código CRC **0F68F233**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5672872-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012913-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor PAULO CESAR BISPO DE FREITAS, matrícula nº 218812-02, CPF nº ***.731.961-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "O", a partir de 24 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10403962** e o código CRC **65F49308**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012913-8

SEI Nº 10403962v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5678789-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012972-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SIDICLEIA ROZANI ROSSINI BERNINI
Matrícula nº 1013319-03
CPF nº ***.093.397-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	25/1/2014	B	Profissional de Educação II
2	25/1/2016	C	
3	25/1/2018	D	
4	25/1/2020	E	
5	25/1/2022	F	
6	25/1/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10404541 e o código CRC **7DA3C91E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012972-3

SEI Nº 10404541v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5700844-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011519-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora PRISCILLA ANDERSON DE MATOS, matrícula nº 996947-01, CPF nº ***.493.621-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10404958** e o código CRC **3D2C95A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011519-6

SEI Nº 10404958v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5492017-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013002-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARICELMA PIGNATA MOREIRA
Matrícula nº 485748-01
CPF nº ***.978.551-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/4/2009	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	26/4/2012	C	Agente de Apoio Administrativo
3	26/4/2015	D	
4	26/4/2017	E	
5	26/4/2019	F	
6	26/4/2021	G	
7	26/4/2023	H	
8	26/4/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10405200** e o código CRC **36C9DF47**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5913505-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011542-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor FÁBIO JOSÉ ALVES DE FREITAS, matrícula nº 1350188-01, CPF nº ***.626.791-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 21 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10406284** e o código CRC **B941853A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011542-0

SEI Nº 10406284v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5882933-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013006-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KAMILA BARBOSA PACHECO, matrícula nº 741914-02, CPF nº ***.918.471-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10412338** e o código CRC **D458DB87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013006-3

SEI Nº 10412338v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5943437-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013017-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora PLUCIANA CABRAL DE MELO OLIVEIRA, matrícula nº 1339168-01, CPF nº ***.062.761-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "D", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10412733** e o código CRC **7702F793**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013017-9

SEI Nº 10412733v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5021935-21.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013009-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BARBARA GEOVANA DE SOUZA
Matrícula nº 1075136-01
CPF nº ***.231.681-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2013	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2015	C	
3	1º/9/2017	D	
4	1º/9/2019	E	
5	1º/9/2021	F	
6	1º/9/2023	G	
7	1º/9/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10413272** e o código CRC **47B87ED3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5282874-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011522-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARLOS ALVES DOS SANTOS
Matrícula nº 350524-02
CPF nº ***.049.705-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2016	F	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Grau 6
2	1º/9/2019	G	
3	1º/9/2022	H	
4	1º/9/2025	I	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Grau 7



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10413392** e o código CRC **CD89BFFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5840303-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013148-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora LUCIMAR PIRES DA COSTA, matrícula nº 1181432-01, CPF nº ***.279.691-**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para a Classe "V", a partir de 7 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10414624** e o código CRC **9FD81DFE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013148-5

SEI Nº 10414624v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5875775-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013016-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CRISTIANE DE SOUSA SOARES SANTOS
Matrícula nº 1348655-01
CPF nº ***.185.131-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	15/9/2023	D	
3	15/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415088** e o código CRC **839F1D4F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5754915-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012947-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA REGINA TEIXEIRA SILVA, matrícula nº 1358766-02, CPF nº ***.682.651-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 1º de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10415768** e o código CRC **DCEB114C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012947-2

SEI Nº 10415768v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5718832-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012967-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA ALVES DE SOUSA
Matrícula nº 652342-01
CPF nº ***.670.931-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/7/2007	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	30/7/2010	C	
3	30/7/2013	D	Agente de Apoio Educacional
4	30/7/2016	E	
5	30/7/2018	F	
6	30/7/2020	G	
7	30/7/2022	H	
8	30/7/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10416239 e o código CRC **E6388C80**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012967-7

SEI Nº 10416239v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5945427-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011524-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula nº 971987-01, CPF nº ***.670.741-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416245** e o código CRC **100BEF75**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011524-2

SEI Nº 10416245v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061892-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011537-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDSON CARLOS DOS SANTOS
Matrícula nº 1357387-01
CPF nº ***.818.681-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	31/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	31/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10417092** e o código CRC **D7DDD848**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5515830-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012223-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
GERALDO DOS REIS MORAIS
Matrícula nº 782947-01
CPF nº ***.665.601-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	E	Motorista
2	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10417102** e o código CRC **EF013B3D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5834412-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012532-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Matrícula nº 988162-01
CPF nº ***.423.251-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/9/2021	E	Agente de Serviços Operacionais
2	9/9/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10417993** e o código CRC **D1300C89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5137407-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012383-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIRCELIA FEITOSA PEREIRA
Matrícula nº 1347756-01
CPF nº ***.831.281-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	13/9/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10420272** e o código CRC **7F211629**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5808051-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012727-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JOSELIA FERNANDES SANTOS, matrícula nº 723894-01, CPF nº ***.687.262-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10421088** e o código CRC **1B914427**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012727-5

SEI Nº 10421088v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5535936-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012640-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 908630-01, CPF nº ***.490.781-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10421692** e o código CRC **AB5549BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012640-6

SEI Nº 10421692v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5532386-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013752-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALQUIRIA LEONEL DA SILVA
Matrícula nº 648922-01
CPF nº ***.801.431-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2007	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	30/6/2010	C	
3	30/6/2013	D	Agente de Apoio Educacional
4	30/6/2016	E	
5	30/6/2018	F	
6	30/6/2020	G	
7	30/6/2022	H	
8	30/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10422971** e o código CRC **EC7016F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013752-1

SEI Nº 10422971v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5836797-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012731-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALINE SILVA DA COSTA CHAVES
Matrícula nº 622893-05
CPF nº ***.776.681-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2022	F	Profissional de Educação II
2	1º/9/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10424518** e o código CRC **267CA921**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5989559-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011530-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor CLEOMAR APARECIDO GOBBI, matrícula nº 778230-01, CPF nº ***.073.971-**, ocupante do cargo de Motorista, para o Grau "8", a partir de 2 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10425633** e o código CRC **877C66E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011530-7

SEI Nº 10425633v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5647321-38.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012472-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

REGINA SANTOS PINHEIRO
Matrícula nº 1007327-01
CPF nº ***.205.691-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/1/2012	B	Assistente Administrativo Educacional
2	13/1/2014	C	
3	13/1/2016	D	
4	13/1/2018	E	
5	13/1/2020	F	
6	13/1/2022	G	
7	13/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10426502** e o código CRC **76F7CA10**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5896049-29.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012729-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA HELENA DA SILVA LACERDA
Matrícula nº 603058-01
CPF nº ***.021.591-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2008	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/6/2011	C	
3	1º/6/2014	D	
4	1º/6/2016	E	Agente de Apoio Educacional
5	1º/6/2018	F	
6	1º/6/2020	G	
7	1º/6/2022	H	
8	1º/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10427192** e o código CRC **5BA55783**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012729-1

SEI Nº 10427192v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625796-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013659-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ERNILLEI RAMOS DA SILVA BROCHADO, matrícula nº 465283-01, CPF nº ***.296.715-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "E", a partir de 20 de junho 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10430938** e o código CRC **6337658F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013659-2

SEI Nº 10430938v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5956010-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011536-6, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora HELIANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 725951-02, CPF nº ***.523.621-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "F", a partir de 30 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10430969** e o código CRC **EDFD2A83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011536-6

SEI Nº 10430969v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613621-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012444-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora UZIELITA ALVES LAGO BARRETO, matrícula nº 903400-01, CPF nº ***.833.151-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10431638** e o código CRC **93D275A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012444-6

SEI Nº 10431638v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5732201-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012087-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor HELBER MACHADO DE ARAÚJO, matrícula nº 1089757-01, CPF nº ***.116.031-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 14 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10432485** e o código CRC **01E8BBAD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012087-4

SEI Nº 10432485v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5669247-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012593-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KLEIBE CARDOSO SILVA, matrícula nº 765074-01, CPF nº ***.345.311-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10433995** e o código CRC **8D91B290**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012593-0

SEI Nº 10433995v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5458313-42.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012616-3, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TATHIANY SOARES LOBIANCO
Matrícula nº 718130-01
CPF nº ***.821.161-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	2/6/2020	H	Técnico em Saúde
2	2/6/2022	I	
3	2/6/2024	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10434935** e o código CRC **F8C993D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5809307-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012522-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IZABEL DE FREITAS ABREU ALVES
Matrícula nº 1349678-01
CPF nº ***.078.236-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	19/9/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	19/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10435818** e o código CRC **4B12A902**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5534284-33.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011868-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA HELENA DE JESUS PAULA
Matrícula nº 858293-02
CPF nº ***.257.911-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2018	E	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2020	F	
3	1º/6/2022	G	
4	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10441720** e o código CRC **912F6960**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5581373-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012998-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

APARECIDA XAVIER
Matrícula nº 213608-04
CPF nº ***.041.971-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2011	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	28/1/2014	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10442371** e o código CRC **301528A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012998-7

SEI Nº 10442371v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5871598-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012508-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA VANESSA PEREIRA ALMEIDA
Matrícula nº 1340042-01
CPF nº ***.401.191-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	4/7/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	4/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10442386** e o código CRC **C44B8973**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5836811-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012994-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SIRLEA CARDOSO DA SILVA NAVES
Matrícula nº 669865-03
CPF nº ***.041.111-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	F	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2022	G	
3	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10443572** e o código CRC **A7D81C79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5928435-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012983-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IGOR ALVES TELES
Matrícula nº 1335502-01
CPF nº ***.272.731-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	21/6/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	21/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10444811** e o código CRC **9D792408**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5706612-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013157-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CRISTINA CALDAS DE AGUIAR, matrícula nº 1076124-01, CPF nº ***.044.401-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 4 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10445814** e o código CRC **24D4134A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013157-4

SEI Nº 10445814v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5601198-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011768-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELISANEA PEREIRA SEBASTIAO
Matrícula nº 591491-01
CPF nº ***.225.591-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2006	A	Funcionário Administrativo Educacional
2	30/6/2009	B	
3	30/6/2012	C	Agente de Apoio Educacional
4	30/6/2015	D	
5	30/6/2017	E	
6	30/6/2019	F	
7	30/6/2021	G	
8	30/6/2023	H	
9	30/6/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10446481** e o código CRC **83E626DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011768-7

SEI Nº 10446481v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613595-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012467-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ERICK DE LIRA LAPA, matrícula nº 1079506-01, CPF nº ***.535.271-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "G", a partir de 7 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10446727** e o código CRC **9C64AA69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012467-5

SEI Nº 10446727v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5823144-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013170-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALDETE REGIS DE SOUZA BORGES
Matrícula nº 982032-01
CPF nº ***.745.121-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/7/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	28/7/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10446902** e o código CRC **03AA0E39**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5635098-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012623-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ADRIANA MISSIAS DE ANDRADE, matrícula nº 1074679-01, CPF nº ***.018.701-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 30 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10447326** e o código CRC **ECED5B66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012623-6

SEI Nº 10447326v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750356-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012411-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IVANILDE GRISOST BARBOSA
Matrícula nº 634000-01
CPF nº ***.610.001-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/2/2020	G	Agente de Apoio Educacional
2	16/2/2022	H	
3	16/2/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10447734** e o código CRC **6291427D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5891426-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 25.6.000024161-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora AMANDA EVI DA SILVA SANTANA, matrícula nº 1188291-01, CPF nº ***.144.041-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10449460** e o código CRC **6A6A2B69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000024161-6

SEI Nº 10449460v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5894720-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012447-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HELENA MARIA BRAZ DE ALMEIDA
Matrícula nº 573264-01
CPF nº ***.487.771-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/9/2009	C	
3	1º/9/2012	D	
4	1º/9/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	1º/9/2017	F	
6	1º/9/2019	G	
7	1º/9/2021	H	
8	1º/9/2023	I	
9	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10450759** e o código CRC **4C55DD6E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012447-0

SEI Nº 10450759v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5885893-79.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012857-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JOSICLEI NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 721077-03, CPF nº ***.045.221-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10452261** e o código CRC **ACDA7510**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012857-3

SEI Nº 10452261v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5930612-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012558-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LAVINIA CECILIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 473227-07, CPF nº ***.725.531-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10452376** e o código CRC **5C70AB72**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012558-2

SEI Nº 10452376v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5160938-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012298-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCELO MIGUEL DE ARAUJO
Matrícula nº 650625-02
CPF nº ***.205.511-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/6/2019	B	Profissional de Educação II
2	28/6/2021	C	
3	28/6/2023	D	
4	28/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10452575** e o código CRC **49B277FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5845232-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013386-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARLA ROCHELI DA SILVA, matrícula nº 873136-01, CPF nº ***.994.191-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10452832** e o código CRC **D32890A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013386-0

SEI Nº 10452832v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5722897-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013139-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora LINA MONTEIRO DE CASTRO LOBO VAZ, matrícula nº 1312022-01, CPF nº ***.826.051-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "E", a partir de 25 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10453347** e o código CRC **DDA6252E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013139-6

SEI Nº 10453347v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5799530-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013108-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora ACACIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI, matrícula nº 440566-01, CPF nº ***.157.881-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "M", a partir de 26 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10453850** e o código CRC **E0EF2494**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013108-6

SEI Nº 10453850v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5027255-52.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011955-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora LILIAM MARQUES DE PAULA, matrícula nº 939145-01, CPF nº ***.923.511-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10454327** e o código CRC **AAC5A1CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011955-8

SEI Nº 10454327v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5718086-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013004-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora ROSANGELA NUNES LAURIA, matrícula nº 487392-01, CPF nº ***.238.071-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "L", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10454759** e o código CRC **5A8C6C89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013004-7

SEI Nº 10454759v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5718096-78.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013423-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor ANDRE LUIZ BENTO DE SOUZA, matrícula nº 565431-01, CPF nº ***.253.171-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "K", a partir de 5 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10455871** e o código CRC **70B864DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013423-9

SEI Nº 10455871v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5940531-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013265-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDSON DE JESUS
Matrícula nº 745650-02
CPF nº ***.070.915-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/3/2020	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	10/3/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10456381** e o código CRC **9AE01A85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5836812-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012619-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora VALÉRIA CRISTINA PEREIRA FURTADO ALVES, matrícula nº 663000-01, CPF nº ***.396.501-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10456800** e o código CRC **3FBFA05B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012619-8

SEI Nº 10456800v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5950950-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011527-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora RAQUEL VASCONCELOS MACHADO, matrícula nº 562998-01, CPF nº ***.011.021-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10458299** e o código CRC **B2243CAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011527-7

SEI Nº 10458299v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5604640-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012114-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DIVINA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 754641-01
CPF nº ***.588.991-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	25/5/2009	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	1º/6/2012	C	Agente de Apoio Educacional
3	1º/6/2014	D	
4	1º/6/2016	E	
5	1º/6/2018	F	
6	1º/6/2020	G	
7	1º/6/2022	H	
8	1º/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10459036 e o código CRC **41703006**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012114-5

SEI Nº 10459036v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5809303-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012728-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GISELLY FERNANDA DE ASSIS, matrícula nº 1371010-01, CPF nº ***.013.701-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 26 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10459802** e o código CRC **97DC137E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012728-3

SEI Nº 10459802v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5662126-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011795-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

YONARA HENRIQUE DE QUEIROS
Matrícula nº 967513-01
CPF nº ***.775.151-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2023	G	Assistente Administrativo
2	1º/6/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10462933** e o código CRC **8496E4C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5862810-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012915-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ETELVINA CARDOSO PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1074865-01, CPF nº ***.342.131-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 31 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10463799** e o código CRC **52D13917**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012915-4

SEI Nº 10463799v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5004043-02.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012883-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VÂNIA MARGARIDA SILVA BENEVIDES
Matrícula nº 1243640-01
CPF nº ***.312.128-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2022	C	Profissional de Educação II
2	1º/9/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10465932** e o código CRC **F08B23B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5839308-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012882-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor HERICK SOARES DA SILVA, matrícula nº 1085301-01, CPF nº ***.596.671-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 18 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10466698** e o código CRC **4B40B40E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012882-4

SEI Nº 10466698v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5663464-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012716-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor TULLIO ALESSANDRO MARTINS, matrícula nº 1075020-01, CPF nº ***.913.211-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 1º de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10468887** e o código CRC **AF47676D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012716-0

SEI Nº 10468887v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5496363-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008188-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor LUCIANO BENTO DE SOUZA, matrícula nº 1396978-01, CPF nº ***.316.381-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 27 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10473734** e o código CRC **780A46D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008188-7

SEI Nº 10473734v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5650794-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012824-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RAFAELLA DE PAULA MESQUITA DE JESUS
Matrícula nº 781134-01
CPF nº ***.256.661-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2008	A	Assistente de Atividades Administrativas
2	1º/6/2011	B	
3	1º/6/2014	C	Assistente Administrativo Educacional
4	1º/6/2016	D	
5	1º/6/2018	E	
6	1º/6/2020	F	
7	1º/6/2022	G	
8	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10475008** e o código CRC **B2A7AA19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012824-7

SEI Nº 10475008v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5760097-78.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012766-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDNEIA CAMILO JANUÁRIO SILVA
Matrícula nº 959936-01
CPF nº ***.788.811-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	24/4/2023	F	Agente de Apoio Administrativo
2	24/4/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10476478** e o código CRC **19CA7D42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5858595-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012873-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EMI RODRIGUES MENEZES, matrícula nº 906883-01, CPF nº ***.330.891-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10477153** e o código CRC **17CC9133**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012873-5

SEI Nº 10477153v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5537083-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012777-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLAUDIA LUISA DE SOUZA
Matrícula nº 758590-01
CPF nº ***.361.351-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/5/2008	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	30/5/2011	C	
3	30/5/2014	D	Agente de Apoio Educacional
4	30/5/2016	E	
5	30/5/2018	F	
6	30/5/2020	G	
7	30/5/2022	H	
8	30/5/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10480006 e o código CRC **2888CBF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012777-1

SEI Nº 10480006v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5943412-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012911-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EUNICE LOPES DE ARAUJO SOARES

Matrícula nº 1173162-04

CPF nº ***.765.331-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/6/2020	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	20/6/2022	C	
3	20/6/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10481055** e o código CRC **959DD26E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5938866-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013625-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

RAIANE FERREIRA DOS SANTOS VICENTE
Matrícula nº 1340573-01
CPF nº ***.796.011-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/7/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	5/7/2023	D	
3	5/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10481954** e o código CRC **913D33C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625791-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011539-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA EVA DOS SANTOS MAXIMIANO
Matrícula nº 176508-02
CPF nº ***.875.901-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	2/8/2023	H	Agente de Apoio Educacional
2	2/8/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10482453** e o código CRC **C3D27CC5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5791566-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012958-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA MARIA TOMAZ DIAS, matrícula nº 1107593-01, CPF nº ***.853.511-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 23 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10484248** e o código CRC **0BA32097**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012958-8

SEI Nº 10484248v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5939635-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013650-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JOÃO FLÁVIO SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 580457-01, CPF nº ***.394.181-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10485794** e o código CRC **CDF9F435**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013650-9

SEI Nº 10485794v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5875785-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012891-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIANA ALVES DOS SANTOS
Matrícula nº 545899-02
CPF nº ***.579.961-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2012	B	Profissional de Educação II
2	28/1/2014	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10485801 e o código CRC **ED7AB65B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012891-3

SEI Nº 10485801v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5015927-28.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011631-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor MARCELINO TAVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1118854-01, CPF nº ***.439.401-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 8 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10486335** e o código CRC **C7559C6F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011631-1

SEI Nº 10486335v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5031792-91.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013487-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora THAYS DUARTE CAMPOS, matrícula nº 981052-04, CPF nº ***.131.381-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "E", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10488009** e o código CRC **129B9AA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013487-5

SEI Nº 10488009v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5667757-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012869-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ITAMAR PIMENTEL ROSA
Matrícula nº 742236-02
CPF nº ***.413.051-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	1º/6/2014	C	Agente de Apoio Administrativo
2	1º/6/2016	D	
3	1º/6/2018	E	
4	1º/6/2020	F	
5	1º/6/2022	G	
6	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10488553** e o código CRC **866478B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5831372-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012870-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CIBELE MARIA DE FREITAS BARBOSA, matrícula nº 1050770-02, CPF nº ***.181.701-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "G", a partir de 10 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10489838** e o código CRC **5B090BA0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012870-0

SEI Nº 10489838v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5821898-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012872-7, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ABADIA FRANCISCA CANDIDA BORGES, matrícula nº 446041-02, CPF nº ***.575.741-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10490770** e o código CRC **D9F4A471**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012872-7

SEI Nº 10490770v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613675-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012881-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EUNICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula nº 822744-02
CPF nº ***.907.301-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/3/2023	G	Auxiliar de Atividades Educativas
2	18/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491417** e o código CRC **EB80EEE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5532993-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012901-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HELLEN PRISCILA SANTOS SOUZA
Matrícula nº 1347560-01
CPF nº ***.896.801-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/9/2021	C	Assistente Administrativo Educacional
2	12/9/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10492034** e o código CRC **C3D72045**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5201436-32.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011723-7, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JOSÉ PAULO MACHADO E VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 1311310-01, CPF nº ***.911.031-**, ocupante do cargo de Procurador do Município, para a Categoria "IV", a partir de 19 de agosto de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10494975** e o código CRC **49CA3F38**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011723-7

SEI Nº 10494975v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5579242-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013543-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VALDINAH PRATES DOS SANTOS
Matrícula nº 1017942-01
CPF nº ***.424.851-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/2/2013	B	Agente de Apoio Educacional
2	1º/2/2016	C	
3	1º/2/2018	D	
4	1º/2/2020	E	
5	1º/2/2022	F	
6	1º/2/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496656** e o código CRC **05EEE0F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5200163-18.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013572-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA NELICE DA SILVA, matrícula nº 507725-02, CPF nº ***.635.931-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10497365** e o código CRC **6038A793**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013572-3

SEI Nº 10497365v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5985933-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013008-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora OSVALINA NEVES DE SOUSA, matrícula nº 1385631-02, CPF nº ***.653.951-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 5 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10498408** e o código CRC **AD109CDE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013008-0

SEI Nº 10498408v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5871593-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013646-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA CARLA CHAVES FERNANDES, matrícula nº 1388363-01, CPF nº ***.508.031-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 7 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500018** e o código CRC **BC93B3E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013646-0

SEI Nº 10500018v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5967206-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013015-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora GRASIANE ROSA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1031058-01, CPF nº ***.133.311-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para o Nível "VI", a partir de 26 de março de 2025, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500496** e o código CRC **60EDF80B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013015-2

SEI Nº 10500496v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5753510-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013665-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ELZIVANHA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 618136-01, CPF nº ***.742.311-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para o Nível II, a partir de 7 de dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10501170** e o código CRC **FF65310F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013665-7

SEI Nº 10501170v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5710647-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013668-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULYANA MENDES PEREIRA
Matrícula nº 1342673-01
CPF nº ***.193.391-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/7/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	11/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10505129** e o código CRC **52EF7647**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5786107-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012565-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor RUBENS PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1078666-01, CPF nº ***.462.161-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "G", a partir de 7 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506112** e o código CRC **59091D84**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012565-5

SEI Nº 10506112v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5647307-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013210-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GRACINEIDE COSTA DE ALMEIDA, matrícula nº 1089609-01, CPF nº ***.762.803-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 9 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10506212** e o código CRC **DAE0B012**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013210-4

SEI Nº 10506212v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5669248-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013213-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor MAURILIO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 680354-01, CPF nº ***.496.076-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10507689** e o código CRC **08A0267C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013213-9

SEI Nº 10507689v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5028122-45.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013408-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUELLEN DE KÁSSIA LEMOS DOS REIS
Matrícula nº 1390244-01
CPF nº ***.082.761-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	14/11/2020	B	Profissional de Educação II
2	14/11/2022	C	
3	14/11/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10514433** e o código CRC **4354AB30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5786326-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013432-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JUNIO STEVAO DA SILVA NASCIMENTO

Matrícula nº 619035-02

CPF nº ***.062.231-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/9/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	23/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10518499** e o código CRC **5C4E4FE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 118, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM, no valor de R\$ 5.586.319,41 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.16.000002925-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.586.319,41 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
 UNIDADE: 6301– GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0009.2453.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 5.586.319,41
TOTAL		R\$ 5.586.319,41

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 5501– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0062.2530.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 5.586.319,41
TOTAL		R\$ 5.586.319,41



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 21/05/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10279475** e o código CRC **C63E4831**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002925-6

SEI Nº 10279475v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.16.000002925-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 5.586.319,41 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM.

2 A solicitação ora proposta decorre da necessidade de viabilizar suplementação orçamentária destinada à contratação de locação de veículos, maquinários e equipamentos, por meio de Ata de Registro de Preços, com a finalidade de renovação e atendimento das demandas operacionais da frota da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 21/05/2026,
às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 21/05/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10282341** e o código CRC **FC355206**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002925-6

SEI Nº 10282341v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 128, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 2.097.378,71 (dois milhões, noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.18.000001443-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.097.378,71 (dois milhões, noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0062.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 2.097.378,71
TOTAL		R\$ 2.097.378,71

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0062.2530.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 2.097.378,71
TOTAL		R\$ 2.097.378,71



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10480104** e o código CRC **29EA6A87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001443-1

SEI Nº 10480104v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.18.000001443-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.097.378,71 (dois milhões, noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2 A suplementação ora proposta tem por finalidade viabilizar a contratação direta de serviços relacionados a locação de veículos com a empresa CS BRASIL FROTA S/A, Contrato nº 035/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 025/2026, constante do Processo SEI nº 26.18.000001362-1, e da empresa MAAS SERVIÇOS LTDA, contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 026/2026, constante do Processo SEI nº 26.18.000001364-8, para atender as necessidades do órgão.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/06/2026, às 17:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 11/06/2026, às
08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10480151 e o código CRC **DEEF29D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001443-1

SEI Nº 10480151v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 129, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 7.875.795,38 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000016978-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, vinte e três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.875.795,38 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 237, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO DE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0098.1073.33504100.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.361.0098.1073.33903000.237 636 2710 3210	R\$ 191.258,56
1750	12.361.0098.1073.33903900.237 636 2710 3210	R\$ 350.102,83
1750	12.361.0098.1073.33909300.237 636 2710 3210	R\$ 3.482,74
1750	12.361.0098.1073.44504200.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.361.0098.1073.44903000.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.361.0098.1073.44903900.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.361.0098.1073.44905100.237 636 2710 3210	R\$ 1.373.965,56
1750	12.361.0098.1073.44905200.237 636 2710 3210	R\$ 1.542.148,31
1750	12.361.0098.1073.44909300.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.365.0065.1074.33504100.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.365.0065.1074.33903000.237 636 2710 3210	R\$ 1.624.280,95
1750	12.365.0065.1074.33903900.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.365.0065.1074.33909300.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.365.0065.1074.44504200.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.365.0065.1074.44903000.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.365.0065.1074.44903900.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.365.0065.1074.44905100.237 636 2710 3210	R\$ 1.829.267,00
1750	12.365.0065.1074.44905200.237 636 2710 3210	R\$ 365.819,48
1750	12.365.0065.1074.44909300.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.367.0098.2080.33903000.237 636 2710 3210	R\$ 594.069,95
1750	12.367.0098.2080.33903900.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
1750	12.367.0098.2080.33909300.237 636 2710 3210	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 7.875.795,38



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10483902** e o código CRC **F31EF75D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000016978-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 7.875.795,38 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

2 A suplementação ora proposta destina-se à viabilização dos repasses decorrentes de Emendas Impositivas Estaduais, utilizando como fonte de financiamento o superávit financeiro apurado ao final de 2025, sendo indicada para cobertura da despesa a fonte de recursos 237, conforme demonstrado no respectivo Balanço Patrimonial, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/06/2026, às 17:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 10/06/2026, às 17:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10484372 e o código CRC **07486142**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000016978-5

SEI Nº 10484372v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 130, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.592.121,97 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000020576-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, quatro créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.592.121,97 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.44905200.107 64 1600 0000	R\$ 3.276.924,37
2150	10.301.0068.2111.44905200.107 8 1600 0000	R\$ 1.865.197,60
2150	10.305.0089.2119.44905200.107 62 1600 0000	R\$ 450.000,00
2150	10.305.0089.2119.44905200.106 15 1753 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 7.592.121,97

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.33903900.107 64 1600 0000	R\$ 1.876.924,37
2150	10.301.0068.2111.33903900.107 8 1600 0000	R\$ 465.197,60
2150	10.302.0069.2113.33903000.107 8 1600 0000	R\$ 1.400.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903000.107 64 1600 0000	R\$ 1.400.000,00
2150	10.305.0089.2119.33903900.107 62 1600 0000	R\$ 450.000,00
2150	10.305.0089.2119.33903000.106 15 1753 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 7.592.121,97



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10446677** e o código CRC **86BE259C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000020576-1

SEI Nº 10446677v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000020576-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 7.592.121,97 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

2 A suplementação ora proposta tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais permanentes, equipamentos odontológicos, equipamentos tecnológicos e soluções de infraestrutura de backup e armazenamento de dados, incluindo hardware, software e garantia do fabricante, bem como atender às necessidades de estruturação das novas sedes das unidades de saúde.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/06/2026, às 17:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/06/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10447155** e o código CRC **426FC611**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000020576-1

SEI Nº 10447155v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 131, DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000021211-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, com a finalidade de promover a compensação entre fontes de recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica reduzido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) das fontes de recursos consignadas no orçamento analítico, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º deste Decreto, será redistribuído para as fontes de recursos indicadas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.33909100.107 64 1600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.301.0068.2111.33909100.107 8 1600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.31901100.107 62 1600 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.33909100.131 64 1621 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.301.0068.2111.33909100.131 8 1621 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.31901100.106 15 1753 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10481322** e o código CRC **A5430217**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000021211-3

SEI Nº 10481322v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000021211-3

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de redistribuição de fontes orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

2 A medida fundamenta-se no disposto na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

3 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e está em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

4 Ademais, a medida torna-se necessária em razão da necessidade de cobertura de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para possibilitar o adequado tratamento orçamentário dos bloqueios judiciais incidentes sobre recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinadas às ações e serviços públicos de saúde, garantindo a regular execução financeira das obrigações assumidas pela Administração Pública.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 10/06/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10482168 e o código CRC **684DF646**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000021211-3

SEI Nº 10482168v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 132, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 7.566.430,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.5.000022191-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Administração, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.566.430,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0062.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 7.010.370,00
5501	04.122.0062.2451.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 435.200,00
5501	04.122.0062.2451.33909300.100 501 1500 0000	R\$ 120.860,00
TOTAL		R\$ 7.566.430,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0062.2527.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 7.566.430,00
TOTAL		R\$ 7.566.430,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/06/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10490250** e o código CRC **5181D97C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022191-6

SEI Nº 10490250v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.5.000022191-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 7.566.430,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração.

2 A suplementação ora proposta destina-se à adequação das dotações orçamentárias necessárias ao atendimento de despesas imprescindíveis à manutenção das atividades administrativas da Pasta, abrangendo obrigações referentes a despesas de exercícios anteriores, indenizações, bem como despesas decorrentes da execução de contratos administrativos vigentes, cuja cobertura orçamentária se mostra necessária para assegurar a regularidade dos pagamentos programados para o exercício de 2026.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/06/2026, às 17:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 10/06/2026, às 17:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10490454 e o código CRC **4FOE0F06**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000022191-6

SEI Nº 10490454v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 133, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no valor de R\$ 2.763.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.9.000000297-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.763.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO
UNIDADE: 6901– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0062.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 2.753.000,00
6901	04.122.0062.2450.33910800.100 501 1500 0000	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 2.763.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0062.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 25.200,00
5701	04.122.0062.2450.31901300.100 501 1500 0000	R\$ 82.000,00
5701	04.122.0062.2450.31909200.100 501 1500 0000	R\$ 33.000,00
5701	04.122.0062.2450.31919200.100 501 1500 0000	R\$ 107.000,00
5701	04.122.0062.2450.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 17.800,00
5701	04.122.0062.2450.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 700.000,00
5701	04.122.0062.2450.33919200.100 501 1500 0000	R\$ 1.798.000,00
TOTAL		R\$ 2.763.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 11/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491076** e o código CRC **015D9071**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.00000297-0

SEI Nº 10491076v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.9.000000297-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.763.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

2 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de reforço das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas com folha de pagamento dos servidores e benefícios assistenciais da Pasta, diante da insuficiência de saldo nas naturezas de despesa 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 33910800 – Outros Benefícios Assistenciais.

3 Ademais, a presente solicitação visa assegurar a continuidade das despesas obrigatórias com pessoal da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, garantindo a cobertura orçamentária necessária para o pagamento da folha dos servidores até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 11/06/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**, **Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/06/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491211** e o código CRC **D11451B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000297-0

SEI Nº 10491211v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 134, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011939-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Município - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1250 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1250	14.422.0058.2741.33903900.210 502 2759 0000	R\$ 270.000,00
TOTAL		R\$ 270.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/06/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10537389** e o código CRC **7D17A9C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011939-6

SEI Nº 10537389v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.6.000011939-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

2 A suplementação ora proposta tem por objetivo o reforço das dotações orçamentárias do referido fundo, destinando-se especificamente à cobertura de despesas com encargos sociais e à viabilização da locação e renovação contratual do imóvel que sedia o órgão, assegurando a continuidade das atividades essenciais de proteção ao consumidor.

3 Ademais, a cobertura da despesa será custeada pelo superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, indicado pela fonte de recursos 210, conforme evidenciado no respectivo Balanço Patrimonial, em conformidade com o art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 16/06/2026, às 11:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira**,
Procurador Geral do Município, em 16/06/2026, às 16:33, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10537575 e o código CRC **B6E14AB3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011939-6

SEI Nº 10537575v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 135, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.463.410,69 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000021761-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, seis créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 15.463.410,69 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 206, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.305.0089.2119.33903000.206 15 2753 0000	R\$ 8.000.000,00
2150	10.305.0089.2119.33903900.206 15 2753 0000	R\$ 5.000.000,00
2150	10.305.0089.2119.33909200.206 15 2753 0000	R\$ 2.460.410,69
2150	10.305.0089.2119.33909300.206 15 2753 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.44905100.206 15 2753 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.44905200.206 15 2753 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 15.463.410,69



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/06/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10536134** e o código CRC **5E702E7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000021761-1

SEI Nº 10536134v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000021761-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 15.463.410,69 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2 A suplementação ora proposta tem por objetivo o custeio de despesas relativas à aquisição dos produtos Estação Disseminadora Inseticida para Controle do Aedes aegypti e Refil Bioativo para Estação de Disseminação, bem como ao pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, Indenizações e Restituições, adesões a atas de registro de preços e prestações de serviços.

3 Ademais, a cobertura da despesa será custeada pelo superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025, indicado pela fonte de recursos 237, conforme evidenciado no respectivo Balanço Patrimonial, em conformidade com o art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/06/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/06/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10536591** e o código CRC **14CFB0F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000021761-1

SEI Nº 10536591v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000000306-9, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 182/2026 (SEI nº 9926185), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, instituída por meio da Portaria nº 43/2026-GAB/CGM (SEI nº 9122975), para aplicar à ex-servidora JAQUELINE SILVESTRE SILVA, matrícula nº 1393065-01, CPF nº ***.426.971-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023, em razão da prática das infrações disciplinares de abandono de cargo público e inassiduidade habitual, previstas nos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, devidamente comprovadas nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo previsto no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para adoção das providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10424936** e o código CRC **0BB88BE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000006849-0, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 234/2026 – CESPAD-03 (SEI nº 10229409), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 581/2025-GAB/CGM (SEI nº 8608699), para aplicar à servidora KELLY MATOS GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1357034-01, CPF nº ***.975.501-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional (Nível I), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo informado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/06/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10429853** e o código CRC **9F006594**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 18, 15 DE JUNHO DE 2026

Convocação de Servidor

O **Secretário Municipal da Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar 335/2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor Renato Nascimento Alves, matrícula nº. 1063278-01, a permanecer no exercício de suas funções no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, quando estaria em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/02/2025 a 15/02/2026.

Parágrafo único - O período das férias será usufruído em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 15 de junho de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/06/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10524310** e o código CRC **256C2E48**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 19, 15 DE JUNHO DE 2026

Convocação de Servidor

O **Secretário Municipal da Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar 335/2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor Carlos Felipe Azevedo Vasques, matrícula nº 1333895-01, a permanecer no exercício de suas funções no período de 08/06/2026 a 07/07/2026, quando estaria em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 26/05/2025 a 25/05/2026.

Parágrafo único - O período das férias será usufruído em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 15 de junho de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/06/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10524311** e o código CRC **F11186E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 721/2026

Considerando a veracidade presumida dos documentos acostados aos autos e em conformidade com a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 99/2026 (10480724), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à contratação da empresa EXTINTORES BANDEIRANTE - PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA, por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de serviços de recarga de extintores, serviços de sinalização de solo e fornecimento de placas de sinalização, para combate a incêndios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Goiânia, 15 de junho de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/06/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10524312** e o código CRC **E6FCEE1A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 306/2026-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Especial, designada pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003285-9, em atenção ao Despacho n.º 697/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE no Processo SEI n.º 24.7.000000776-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003285-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10448908** e o código CRC **0100DAE0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000003285-9

SEI Nº 10448908v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 336/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CESPAD 02*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 298/2025-GAB/CGM que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000003683-1, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 407/2025-GAB/CGM; reconduzido pela Portaria nº 536/2025-GAB/CGM, e prorrogado pela Portaria nº 654/2025–GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 104/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 26.7.000001964-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004737-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 21/02/2026**.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10529496** e o código CRC **FC802FA2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004737-0

SEI Nº 10529496v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 337/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CESPAD 02*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a finalização do prazo da Portaria - CGM nº 548/2025, de 30 de outubro de 2025; prorrogada pela Portaria - CGM nº 24/2026, de 21 de janeiro de 2026; reconduzida pela Portaria – CGM nº 117/2026, de 04 de maio de 2026; prorrogada pela Portaria - CGM nº 240/2026 de 04 de maio de 2026;

Considerando o Memorando n.º 105/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 26.7.000000129-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000006421-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 28/06/2026**.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10532902** e o código CRC **5CE06B07**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000129-5

SEI Nº 10532902v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 6/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Lhais Stefany da Silva, matrícula n.º 964573-01**, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.00000297-6**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, sob pena de revelia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10490324** e o código CRC **4C8DF443**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 408, 9 DE JUNHO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Goiânia, designa seus membros e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando a Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, que vinculou a aplicação de percentual mínimo dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) à criação de matrículas de educação integral em tempo integral na educação básica pública;

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, especialmente a Meta 6, que estabelece a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral nas redes públicas de ensino;

Considerando a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em tempo integral e institui o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral como instrumento de planejamento da expansão da oferta;

Considerando que o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constitui instrumento estratégico para definição de metas, ações, diagnósticos, prioridades e estratégias de implementação da política de educação integral nas redes públicas de ensino;

Considerando as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, orientadas pelos princípios do acesso, permanência, equidade, qualidade e respeito à diversidade;

Considerando a Condicionalidade III do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), prevista no art. 14, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, relacionada à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais aferidas no âmbito do sistema nacional de avaliação da educação básica, e a importância da expansão da educação integral em tempo integral como estratégia de promoção da equidade educacional e fortalecimento das condições institucionais para ampliação do recebimento da complementação-VAAR do Fundeb;

Considerando a necessidade de promover planejamento articulado, diagnóstico institucional, definição de metas e organização das estratégias de expansão da educação integral em tempo integral no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia, observadas as especificidades territoriais, socioeconômicas e pedagógicas da rede;

Considerando a importância do fortalecimento da política de educação integral em tempo integral como estratégia de garantia do direito à educação, redução das desigualdades educacionais, promoção da equidade e ampliação das oportunidades de desenvolvimento integral das crianças e estudantes da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando a necessidade de atuação integrada entre as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação para elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT), de caráter consultivo, técnico e propositivo, com a finalidade de elaborar o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Goiânia, observadas as diretrizes nacionais, as metas do Plano Nacional de Educação e as normativas aplicáveis.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos técnicos relacionados à infraestrutura, recursos humanos, aspectos pedagógicos, financeiros e operacionais necessários à ampliação da oferta;

II – Elaborar proposta de Plano de Expansão, contemplando metas, estratégias, ações e cronograma de implementação, em consonância com as seis dimensões estratégicas (Acesso, Gestão, Intersetorialidade, Currículo, Valorização Profissional e Monitoramento);

III – Propor diretrizes para a ampliação da oferta de matrículas (mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais), observados os princípios da equidade e qualidade;

IV – Promover a articulação entre as unidades administrativas e acompanhar as orientações técnicas do Ministério da Educação;

V – Elaborar e apresentar relatório final contendo o Plano de Expansão e demais encaminhamentos técnicos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por 14 (quatorze) membros, distribuídos da seguinte forma:

I – 1 (um) Presidente do Grupo de Trabalho;

II – 1 (um) representante da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas – GERPAA;

III – 1 (um) representante da Gerência de Planejamento e Gestão Escolar – GERPGE;

IV – 2 (dois) representantes da Diretoria de Administração Educacional – DIREDU;

V – 1 (um) representante da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física – GERAMR;

VI – 2 (dois) representantes da Gerência de Inovação e Tecnologia Educacional – GERTEC;

VII – 3 (três) representantes da Diretoria Pedagógica – DIRPED;

VIII – 3 (três) representantes da Diretoria Administrativa – DIRADM;

IX – 1 (um) representante da Chefia de Gabinete – CHEGAB.

§ 1º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I – Presidência:

a) Jaime Ricardo Ferreira, Secretário-Executivo, Matrícula Funcional nº 1617958;

II – GERPAA:

a) Ilara Pereira, Matrícula Funcional nº 1114794-1;

III – GERPGE:

a) Fábio Porfirio Silva, Matrícula Funcional nº 873691;

IV – DIREDU:

a) Marcos Antunes Moraes, Matrícula Funcional nº 186376-1/2;

b) Nádia Aparecida Ricardo Lobo, Matrícula Funcional nº 456772-4/5;

V – GERAMR:

a) Lucas Ramos Marques Alves, Matrícula Funcional nº 1370499-1;

VI – GERTEC:

a) Gilson Freitas Ferreira, Matrícula Funcional nº 1100793-1;

b) Helen Margareth de Deus Paula e Souza, Matrícula Funcional nº 576689-5;

VII – DIRPED:

a) César Henrique Guazzelli e Souza, Matrícula Funcional nº 879258;

b) Maria Rita de Paula Ribeiro, Matrícula Funcional nº 191159-2;

c) Leiciane Karita de Oliveira, Matrícula Funcional nº 1395661;

VIII – DIRADM:

a) Kelly Rosa Borges, Matrícula Funcional nº 1313061-1;

b) Vânia Cristina Correa Gomes, Matrícula Funcional nº 452947;

c) Alessandro Araújo Medeiros, Matrícula Funcional nº 546461;

IX – CHEGAB:

a) Mércia Rosana Chavier, Matrícula Funcional nº 181790.

Art. 4º O regime de funcionamento do Grupo de Trabalho observará as seguintes disposições:

I – Realização de reuniões semanais, cujas datas e horários serão divulgados previamente pelo Presidente do Grupo de Trabalho;

II – Obrigatoriedade de lavratura de atas das reuniões de trabalho para documentar o progresso e as deliberações;

III – Apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos com a entrega formal do Plano de Expansão.

Art. 5º As atividades desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional, vínculo funcional diverso, direitos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 6º O prazo para a conclusão das atividades e apresentação do Plano de Expansão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10469359** e o código CRC **091A01F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 417, 11 DE JUNHO DE 2026

Designa servidora para responder interinamente pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e pelo art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o afastamento do servidor VITOR GOMEZ MIZIARA, matrícula nº 1373471-01, Diretor de Gestão de Pessoas, em razão do gozo de férias regulamentares, no período compreendido entre 29/06/2026 a 23/07/2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA CARLA BATISTA BORGES, matrícula nº 596841-01/02, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, para responder interinamente pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento do titular, VITOR GOMEZ MIZIARA, matrícula nº 1373471-01, no período de 29 de junho a 23 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º desta Portaria, a servidora designada exercerá as atribuições inerentes à Diretoria de Gestão de Pessoas, podendo praticar os atos administrativos e assinar os documentos necessários ao regular funcionamento da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 29 de junho de 2026 a 23 de julho de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496036** e o código CRC **EFDC26C6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 418, 11 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o 2º Adiantamento/2026 à Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, e

Considerando a existência de despesas próprias da Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme;

Considerando a necessidade do atendimento às despesas vinculadas a Coordenadoria em questão, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os recursos são destinados especificamente à cobertura de encargos e necessidades operacionais inerentes às atividades desta unidade administrativa;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar que seja providenciado em nome da servidora Roberta Cristina Ribeiro do Nascimento, CPF nº ***.403.891-**, matrícula nº 835064-6, o adiantamento de recursos provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavo), destinado a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Jarbas Jayme, conforme o Plano de Aplicação, anexo desta Portaria, devendo correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) –
2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001 – Serviços;

b) R\$ 7.098,41 (sete mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos) –
2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001 – Consumos;

Art. 2º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 5º Designar a servidora Francini Meneses de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº ***.042.961-**, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500055** e o
código CRC **38C64723**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000021552-3

SEI Nº 10500055v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 418/2026

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, no valor de R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavo), em nome de Roberta Cristina Ribeiro do Nascimento, CPF nº ***.403.891-**, matrícula nº 835064-6, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento do Coordenadoria Regional de Educação Jarbas Jayme, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) –
2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001 – Serviços;
- b) R\$ 7.098,41 (sete mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos) –
2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001– Consumos;

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500868** e o
código CRC **1227430D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 423, 12 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 440, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8357, de 19 de agosto de 2024, que designou servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 047/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Centro Espírita Amor e Luz, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Espírita Vovó Meca, conforme o Processo SEI nº 24.24.000006796-5.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018 e

Considerando que foi editada a Portaria nº 440, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8357, de 19 de agosto de 2024, que designou Polyana Neto Leal, Matrícula nº 68668904, Profissional de Educação PEII, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar, simultaneamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 047/2024;

Considerando que o Despacho nº 1870/2026 da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/SME, que solicita a substituição da servidora, Polyana Neto Leal, Matrícula Funcional nº 68668904, pelas servidoras RUTH ERNESTINA DA SILVEIRA AMARAL, Matrícula Funcional nº 80528904, para desempenhar a função de Gestora, e FABIANA SOARES PIMENTEL SILVA, Matrícula Funcional nº 393550, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Acordo de Cooperação nº 047/2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 440, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8357, de 19 de agosto de 2024, substituindo a servidora Polyana Neto Leal, Matrícula Funcional nº 68668904, pelas servidoras RUTH ERNESTINA DA SILVEIRA AMARAL, Matrícula Funcional nº 80528904, para desempenhar a função de Gestora, e FABIANA SOARES PIMENTEL SILVA, Matrícula Funcional nº 393550, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Acordo de Cooperação nº 047/2024, conforme o Processo SEI nº 24.24.000006796-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10511567** e o código CRC **859647A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 424, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 024/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Renascer, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 024/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO DÓREA DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional nº 152871801, para exercer a função de Gestor Administrativo e a servidora MARLY TEIXEIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula Funcional nº 25631502, para exercer a função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 024/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Renascer, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000040109-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 024/2026 são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Termo de Colaboração nº 024/2026 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 15/06/2026, às 16:17, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10514490 e o código CRC **33FF6731**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000040109-7

SEI Nº 10514490v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 425, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 016/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, CNPJ nº 37.622.339.0001-30 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 016/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras SANDRA HELENA DE ASSIS LEITE, Matrícula Funcional nº 1082507-01, e MARLY TEIXEIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula Funcional nº 256315-02, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 016/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Janela do Futuro, conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.00000634-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 016/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 016/2026, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em

tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 15/06/2026, às 16:17, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10514568 e o código CRC **120E75F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000000634-7

SEI Nº 10514568v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 426, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras NATHÁLIA ISAURA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 436976-09, e VIVIANE RIETHER CAMINADA GOMES, matrícula nº 872903-01, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Luzeiro, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000043335-5.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 022/2026, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10515821** e o código CRC **CDE57691**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000043335-5

SEI Nº 10515821v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 427, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal Administrativo do Termo de Colaboração nº 020/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Sementes de Amor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014 e na necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor e Fiscal Administrativo do Termo de Colaboração nº 020/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 43697601, para exercer a função de Gestora, e a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 25631502, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Termo de Colaboração nº 020/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Sementes de Amor, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, conforme a instrução do Processo nº 25.24.000041375-3.

Art. 2º As atribuições de Gestora e de Fiscal Administrativa do Termo de Colaboração nº 020/2026 encontram-se elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora e de Fiscal Administrativa do Termo de Colaboração nº 020/2026 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10521902** e o código CRC **CD7A4507**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041375-3

SEI Nº 10521902v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 428, 12 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor e de Fiscal Administrativo do Termo de Colaboração nº 014/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Querubins.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014 e na necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor e de Fiscal Administrativo do Termo de Colaboração nº 014/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Elania Aparecida dos Santos, Matrícula Funcional nº 568252-01, para exercer a função de Gestora, e a servidora Viviane Riether Caminada Gomes, Matrícula Funcional nº 872903-01, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Termo de Colaboração nº 014/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Querubins, CNPJ nº 37.622.339.0001-30, conforme a instrução do Processo nº 25.24.000040108-9.

Art. 2º As atribuições de Gestora e de Fiscal Administrativa do Termo de Colaboração nº 014/2026 encontram-se elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora e de Fiscal Administrativa do Termo de Colaboração nº 014/2026 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10522680** e o código CRC **E16D33CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000040108-9

SEI Nº 10522680v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 429, 12 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria nº 356, de 6 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8775, de 11 de maio de 2026, que designou servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FOLG Indústria e Comércio Ltda. conforme o Processo nº 26.24.000024417-5.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018, considerando a edição da Portaria nº 356, de 6 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8775, de 11 de maio de 2026, designando Eurim Pablo Borges Pinho, Matrícula Funcional nº 307297, para exercer a função de Gestor Administrativo do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026; e

Considerando o Despacho nº 2314/2026 (10277039), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, no qual solicita a substituição do servidor Eurim Pablo Borges Pinho, Matrícula funcional nº 307297, pelo servidor Teodorico José Alves Carvalho Neto, Matrícula Funcional nº 134590701, para desempenhar a função de Gestor Administrativo do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 356, de 6 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8775, de 11 de maio de 2026, para substituir o servidor Eurim Pablo Borges Pinho, Matrícula Funcional nº 307297, pelo servidor Teodorico José Alves Carvalho Neto, Matrícula Funcional nº 134590701, para desempenhar a função de Gestor Administrativo do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026.

Art. 2º Permanecerá na função de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026 a servidora Mary Cristina Faleiro, Matrícula Funcional nº 556963, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10522870** e o código CRC **006F280A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000024417-5

SEI Nº 10522870v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8433/2026

Processo nº 26.24.000026562-8

Nome: Cooperativa Agropecuária Mista de Bela Vista de Goiás - COOPERBELGO

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2025

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 379/2026 (10495276), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo de valor e de prazo ao Contrato nº 039/2025, com a empresa Cooperativa Agropecuária Mista de Bela Vista de Goiás - COOPERBELGO, inscrita sob CNPJ nº 01.006.014/0011-57, oriundo da Chamada Pública nº 01/2025, visando ao fornecimento de gêneros alimentícios (iogurte natural – pote de 140 gramas) aos estudantes matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, em cumprimento às normativas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, sendo prorrogado por mais 180 dias, no valor de R\$ 101.909,46 (cento e um mil novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10531604** e o código CRC **7390A21D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8434/2026

Processo nº 26.24.000026642-0

Nome: Associação Comunitária de Trabalhadores na Agricultura Familiar - ASCREAF

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2025

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 380/2026 (10496643), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo de valor e de prazo ao Contrato nº 040/2025, com a Associação Comunitária de Trabalhadores na Agricultura Familiar - ASCREAF, inscrita sob CNPJ nº 30.347.027/0001-16, oriundo da Chamada Pública nº 01/2025, visando ao fornecimento de gêneros alimentícios (iogurte com polpa de frutas e queijo muçarela) aos estudantes matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, em cumprimento às normativas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, sendo prorrogado por mais 180 dias, no valor de R\$ 419.795,75 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10532573** e o código CRC **5390351F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8435/2026

Processo nº 26.24.000026660-8

Nome: Cooperativa das Agricultoras Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária -
FLORYÁ

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2025

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 383/2026 (10505743), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo de valor e de prazo ao Contrato nº 035/2025, com a Cooperativa das Agricultoras Familiares, Povos Tradicionais E Economia Solidária - FLORYÁ, inscrita sob CNPJ nº 52.558.481/0001-59, oriundo da Chamada Pública nº 01/2025, visando ao fornecimento de gêneros alimentícios (abacaxi in natura, banana prata in natura e laranja in natura) aos estudantes matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação, em cumprimento às normativas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, sendo prorrogado por mais 180 dias, no valor de R\$ 129.992,30 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10532738** e o código CRC **F4086144**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 097, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 069/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000007169-4,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola Kairós, nome empresarial Escola Kairós Ltda, CNPJ n.º 09.268.774/0001-72, localizada à Avenida Nízia Floresta, S/N, Quadra 39, Lote 28, Setor Condomínio Santa Rita, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

025ª (vigésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10535532** e o código CRC **6EB1847F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 098, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 074/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 24.24.000029495-3,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro Educacional Pique Esconde, nome empresarial Centro Educacional Goiás Ltda., inscrito no CNPJ sob o n.º 52.252.618/0001-42, anteriormente localizado à Rua T-30, Quadra 107, Lote 15, n.º 2655, Setor Bueno, nesta Capital, encerrou suas atividades referentes à oferta da Educação Infantil, em razão das alterações de sua razão social, nome fantasia e endereço.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

025ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10401037** e o código CRC **3CE11E7D**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 099, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 067/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000038580-5,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro de Educação Infantil Mãe Alvina Lima de Souza, CNPJ nº 00.418.160/0001-55, com nome empresarial Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, localizado à Avenida Tóquio, Quadra 13, Lote 01, Setor Parque Industrial João Braz, nesta Capital, encerrou suas atividades referentes à oferta da Educação Infantil.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil, pela instituição especificada, só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

026ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10147016** e o código CRC **CFD3D8F9**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 100, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 075/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000007316-1,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Berçário Escola Lua de Cristal, nome empresarial Berçário Escola Lua de Cristal LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.830.700/0001-84, anteriormente localizado à Rua Alice Perilo, Quadra 19, Lote 17, n.º 102, Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, encerrou suas atividades referentes à oferta da Educação Infantil, em razão das alterações de sua razão social, nome fantasia e endereço.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

026ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10340745** e o código CRC **578E634D**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 101, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 065/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000013399-7,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola Criança Feliz do Coração de Deus, com o nome empresarial, Priscila Bernardes Barbosa, CNPJ n.º 29.637.492/0001-02, localizada na Rua Benedito Cândido Pereira, n.º 43, quadra 31, lote 07, Loteamento Solange Park I, nesta Capital, encerrou, por iniciativa própria, suas atividades referentes à Educação Infantil, no referido endereço, em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

026ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10126012** e o código CRC **E9A4B114**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 102, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 078/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24000004791-2,

Art. 1º Declarar que a instituição Aconchego do Bebê, com nome empresarial Educandário e Berçário do Bebê ERILEI - ME, CNPJ n.º 36.113.750/0001-17, localizada na Rua C137, Número 542, Quadra 37, Lote 11, Bairro Jardim América, encerrou suas atividades referentes à oferta da Educação Infantil.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada só poderá ocorrer após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

026ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10386931** e o código CRC **9A0C6A35**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 103, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 169/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029906-3,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, jornada de atendimento integral/parcial, à Escola Crescer e Centro Educacional Tia Flávia, com nome empresarial Escola Crescer e Centro Educacional Tia Flávia LTDA, CNPJ 02.790.510/0001-35, localizada na Rua Doutor Pedro Velho, Número 136, Quadra 36, Lotes 09, 10 e 14, Setor Bairro Goiá, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os banheiros para uso exclusivo das crianças atendidas na Educação Infantil, com a devida instalação de lavatórios e equipamentos que garantam a acessibilidade, nos termos dos arts. 13, VI, 63 e 64, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar o número de crianças matriculadas no agrupamento de 5 (cinco) anos do turno vespertino, nos termos do art. 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar a escrituração da documentação escolar, garantindo que o Arquivo Passivo seja de fácil acesso e manuseio, bem como os Livros de Ata tenham os registros atualizados, nos termos dos arts. 34 e 35, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - melhorar a redação dos registros em atas, para serem feitos de forma mais específica e descrevendo de maneira organizada a pauta das reuniões, a partir do recebimento desta Resolução;

V - garantir a participação das crianças nos processos de avaliação institucional, nos termos dos arts. 30, XVII, 39, § 1º, 88, I, a partir do recebimento desta Resolução;

VI - providenciar a sistematização dos dados apurados nas avaliações institucionais, nos termos do art. 39, a partir do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

026ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
16/06/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8898734 e o código CRC **18EE99A2**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029906-3

SEI Nº 8898734v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 104, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 041/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030063-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em jornada de atendimento integral, à Escola Municipal Frei Nazareno Confaloni, localizada na Rua U - 64, n.º 141, Vila União, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 116/2013, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal, conforme o artigo 49, inciso VII, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar o quantitativo de estudantes nas turmas, conforme os incisos I e II do artigo 20, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar as instalações sanitárias de uso dos estudantes, de acordo com a alínea "a", do §2º, do artigo 54, até 31 de dezembro de 2026;

IV - suprimir déficits de profissionais da área administrativa, de acordo com o artigo 37, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

026ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de junho de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9559885 e o código CRC **87AE8FOA**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030063-0

SEI Nº 9559885v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIRETOR EDUCACIONAL DA REDEMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2026-SME/SUGEST/DIREDU

A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), no exercício de suas atribuições, torna pública a presente Retificação ao Edital nº 001/2026 - SME/SUGEST/DIREDU:

1. Inclui no item 4.3.2 o inciso IV, com o texto:

IV. Conhecimentos sobre os sistemas de gestão e operacionais da SME e sobre as tecnologias e ferramentas digitais, conforme relacionados a seguir:

Fundamentos de Tecnologia	<ul style="list-style-type: none">• Conceitos básicos de informática;• Sistemas operacionais e organização de arquivos;• Uso de navegadores de internet e ferramentas de pesquisa;• Segurança digital, criação de senhas seguras e prevenção contra golpes;• Armazenamento em nuvem e compartilhamento de documentos;
Ferramentas para Gestão Escolar	<ul style="list-style-type: none">• Utilização de editores de texto, planilhas e apresentações;• Organização de documentos digitais;• Comunicação institucional por e-mail e aplicativos• Videoconferências e reuniões on-line.
Sistemas de Gestão Educacional	<ul style="list-style-type: none">• Navegação em sistemas administrativos e pedagógicos utilizados pela rede, como Conecta Educação, SIAM, CNCA, SAEV, Grande Porte, E-Resolve, entre outros;• Utilização do Sistema Eletrônico de Informação - SEI para consulta e abertura de processos;• Abertura e acompanhamento de chamados via HELP DESK da Prefeitura de Goiânia.
Plataformas de Educação	<ul style="list-style-type: none">• Acesso e utilização das principais plataformas do Governo Federal voltadas à educação, como o PDDE Interativo, Sistema Presença, e Educacenso;• Consulta de informações do censo escolar e indicadores.

2. Retifica-se, o Anexo I - Cronograma;

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	01/06/2026
Período para interposição de recursos ao Edital nº 001/2026	02 e 08/06/2026
Inscrições	16 a 30/06/2026
Validação da autodeclaração dos candidatos	16/06 a 16/07/2026
Divulgação do local e horário da Avaliação de Conhecimentos no Portal da Seleção para Diretores Educacionais	03/08/2026
Avaliação de Conhecimentos	16/08/2026
Análise do Trabalho Docente e dos Resultados de Aprendizagem	15/07 a 15/09/2026
Análise das habilidades e comprometimento profissional	15/07 a 15/09/2026
Classificação dos candidatos	25/09/2026
Publicação do Banco de Habilitados	05/10/2026

3. Retifica-se, o Anexo II - Análise do Trabalho Docente e dos Resultados da Aprendizagem;

QUADRO CRITÉRIOS/MÉTRICAS
ANÁLISE DO TRABALHO DOCENTE E DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Resultados de aprendizagem Para profissionais modulados na Educação Infantil			
Função	Expectativas inerentes à função	Objetos da avaliação	Pontuação final
Professores	<p>Observação Crítica: No trabalho com as crianças o professor possibilita a observação crítica e criativa por meio de atividades, interações e brincadeiras cotidianas. (25% da pontuação final);</p> <p>Organização de Tempos e Espaços: O professor organiza os ambientes de maneira a promover o protagonismo infantil e a garantia dos direitos de aprendizagem. (25% da pontuação final);</p> <p>Registros das aprendizagens e comunicação: O professor utiliza de múltiplas formas de registro e comunicação com as crianças (mini histórias, folhetos, livretos, mural, relatos, breves anotações, fotografias, gravações em áudio e vídeo produzidos por adultos e crianças), conforme Orientações Pedagógicas da Dirped - OP. (25% da pontuação final);</p> <p>Formação Continuada: O professor participa das formações oferecidas pela SME. (Será repassado ao avaliador pela Gerência de Formação/SME (Gerfor) sobre participação em formações) (25% da pontuação final).</p>	<p>O Apoio Pedagógico utilizará como objeto para a avaliação o planejamento do professor e os registros dos acompanhamentos efetivados.</p>	<p>Quanto aos elementos relacionados neste quadro, a partir de cada função, a métrica de pontuação será:</p> <p>40 pontosCumpre 90% a 100% dos itens.</p> <p>28 pontosCumpre de 70% a 89% dos itens.</p> <p>20 pontosCumpre de 50% a 69% dos itens.</p> <p>5 pontosCumpre abaixo de 50% dos itens.</p>
Coordenadores	<p>Apoio na Elaboração de Documentos: O coordenador oferece orientação aos professores na escrita de relatórios e na elaboração de</p>	<p>O Apoio Pedagógico utilizará como objeto para a avaliação a documentação da coordenação e os registros dos</p>	

Resultados de aprendizagem Para profissionais modulados na Educação Infantil	
	<p>diferentes registros. (16,7% da pontuação final);</p> <p>Formação Continuada: O coordenador promove espaços de reflexão coletiva sobre os registros, auxiliando a equipe a identificar necessidades de intervenção pedagógica.(16,7% da pontuação final);</p> <p>Comunicação com Famílias: O coordenador organiza formas de compartilhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança com os pais, assegurando uma parceria escola-família(16,7% da pontuação final);</p> <p>Continuidade: O coordenador atua de maneira a promover a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento especialmente nos momentos de transição (casa-unidade educacional ou mudanças internas); (16,7% da pontuação final);</p> <p>Documentação para as Famílias: O coordenador promove momentos onde fica garantido às famílias o acesso a documentos para conhecer o trabalho da instituição e o desenvolvimento da criança. (16,7% da pontuação final);</p> <p>Formação Continuada: O coordenador participa das formações oferecidas pela SME. (Será repassado ao avaliador pela Gerfor sobre participação em formações). (16,7% da pontuação final)</p>
Diretor	<p>Garantia de Tempo Pedagógico: O diretor articula ações para assegurar que as horas-atividade sejam respeitadas para que o professor tenha tempo para refletir e documentar. (16,7% da pontuação final);</p> <p>Cultura de Dados Qualitativos: O diretor faz a gestão da unidade utilizando os resultados coletivos para revisar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e investir em áreas deficitárias. (16,7% da pontuação final);</p> <p>Ambiente e Recursos: O diretor viabiliza ferramentas digitais e materiais necessários para que a documentação seja visual e acessível. (16,7% da pontuação final);</p>

Resultados de aprendizagem Para profissionais modulados na Educação Infantil			
	<p>Continuidade: O diretor propicia o suporte necessário para que a unidade possibilite a continuidade dos processos de aprendizagem, especialmente nos momentos de transição (casa-unidade educacional ou mudanças internas). (16,7% da pontuação final);</p> <p>Documentação para as Famílias: O diretor atua de forma a garantir o acesso dos familiares aos documentos que permitem conhecer o trabalho da instituição e o desenvolvimento da criança. (16,7% da pontuação final);</p> <p>Formação Continuada: O diretor participa das formações oferecidas pela SME, assim como atua para garantir a participação dos servidores da unidade. (Será repassado ao avaliador pela Gerfor sobre participação em formações). (16,7% da pontuação final).</p>		

4. Retifica-se, Anexo III - Análise das Habilidades e do Comprometimento Profissional:

ANÁLISE DAS HABILIDADES E DO COMPROMETIMENTO PROFISSIONAL
QUADRO CRITÉRIOS/MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO

Critério	Regentes	Coordenação	Diretor	Apoio técnico	Pontuação Final
Assiduidade e pontualidade	Análise pela Diredu/ Comissão Organizadora: Assiduidade, desconsiderando ausências justificadas com atestados médicos em 2026.				Quanto à existência de faltas injustificadas: 10 pontos até 5 7 pontos de 6 a 10 2 pontos acima de 11
Organização documental	<p>Análise pela CRE:</p> <ul style="list-style-type: none"> planos de ensino; planejamentos pedagógicos; diários de classe (frequência, conteúdos lecionados) percursos de aprendizagem das crianças/ avaliações dos estudantes das turmas que coordena; 	<p>Análise pela CRE:</p> <ul style="list-style-type: none"> diários de classe; percursos de aprendizagem e desenvolvimento da criança/ avaliações dos estudantes; registro de situações relacionadas aos estudantes (comportamento, problemas de saúde e infrequência); relatórios de busca ativa. 	<p>Análise pela Diredu:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prestação de contas; Conselho escolar/gestor (atas); Escrituração da secretaria escolas; Dossiês de crianças/estudante e de servidores; PNAE (caderno de consumo, Sistema da Merenda, Notas fiscais); Avaliações de desempenho de servidores; Frequência crianças/estudantes e servidores; 	<p>Análise pela chefia imediata:</p> <ul style="list-style-type: none"> Relatórios; Planilhas; Frequência individual; Organização dos documentos institucionais; 	<p>Quanto aos documentos relacionados neste quadro:</p> <p>10 pontos documentação completa e plenamente organizadas</p> <p>7 pontos Documentação completa, mas com registros incompletos</p> <p>2 pontos Não apresenta todas as documentações.</p>

Critério	Regentes	Coordenação	Diretor	Apoio técnico	Pontuação Final
			<ul style="list-style-type: none"> Arquivo passivo. 		
Adesão à política educacional adotada pela SME	<p>Análise pela CRE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Utilização dos materiais encaminhados pela SME (MAP¹, LEIA²); Execução das Orientações Pedagógicas da Dirped; Estruturação do planejamento contemplando os elementos orientados pela SME; Utilização de evidências dos resultados de avaliações internas e externas para identificar problemas na aprendizagem e reorientar o trabalho a fim de desenvolver as habilidades necessárias na melhoria da aprendizagem; Realização de formação continuada oferecidas pela SME ou outras de cunho educacional. 	<p>Análise pela CRE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento, orientação e garantia das ações dos professores relacionadas na coluna anterior. Disponibilização e orientação do uso dos materiais encaminhados pela SME (MAP¹, LEIA²); Monitoramento da execução das Orientações Pedagógicas (OP) da Dirped; Validação dos planejamentos dos professores; Organização do trabalho dos professores a partir das evidências dos resultados de avaliações internas e externas para identificar problemas na aprendizagem e reorientar o coletivo de professores a fim de desenvolver as habilidades necessárias na melhoria da aprendizagem; Participação em formações e reuniões da SME. 	<p>Análise pela CRE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento, orientação e garantia das condições materiais para que o trabalho da coordenação e dos professores seja efetivado em conformidade com as orientações da SME; Acompanhamento e verificação do cumprimento das normativas e orientações da SME na organização do trabalho do coordenador e dos professores; Participação nas reuniões e formações da SME. 	<p>Análise pela chefia imediata:</p> <ul style="list-style-type: none"> Conhecimento técnico da política educacional; Orientações e acompanhamento alinhados à política educacional da SME. 	<p>Quanto aos elementos constituintes da política educacional na RME relacionados neste quadro:</p> <p>10 pontos aderência total (presença de todos os elementos)</p> <p>7 pontos aderência parcial (presença de mais da metade dos elementos).</p> <p>2 pontos não demonstra aderência (presença de menos da metade dos elementos).</p>
Relações interpessoais	<p>Análise pela CRE</p> <ul style="list-style-type: none"> Manter relações respeitadas com o público que atende, com os colegas de trabalho e chefias; Ter postura colaborativa. 		<p>Análise pela Diredu</p> <ul style="list-style-type: none"> Manter relações respeitadas com o público que atende, com os colegas de trabalho e chefias; Ter postura colaborativa. 		<p>Quanto à existência de registros em ata que CONFIRMEM atitudes de desrespeito e não colaboratividade</p> <p>10 pontos Não possui registros.</p> <p>7 pontos Possui de 3 a 5 registros.</p> <p>2 pontos Possui acima de 5 registros.</p>

¹ MAP - Material de Apoio Pedagógico.

² LEIA - Leitura, Escrita e Interpretação na Alfabetização.

5. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 15/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10525296** e o código CRC **EC403146**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000028126-7

SEI Nº 10525296v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº	25.26.000000932-9
CONTRATANTE	O Município de Goiânia/GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
CONTRATADA	OLE - ORGANIZAÇÃO LAZER E ESPORTE LTDA – CNPJ sob o nº 10.743.913/0001-51
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na disponibilização de equipes de apoio operacionais (staff e arbitragem) de modalidades esportivas diversas para eventos esportivos a serem promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL do município de Goiânia/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 45.662,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais)
VALOR GLOBAL	R\$ 45.662,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2026.7201.27.812.0101.2145.33903900.100
VIGÊNCIA	O presente instrumento tem vigência de 16/06/2026 a 15/06/2027, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA	16 de junho de 2026

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 16/06/2026, às 13:41,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10511954 e o código CRC **10738641**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.00000932-9

SEI Nº 10511954v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda (10351759) e no Termo de Referência (10351824), AUTORIZO a abertura do processo administrativo visando à **contratação de empresa especializada na confecção, impressão, fornecimento, acabamento, transporte, entrega e instalação de materiais de comunicação visual, sinalização e identificação institucional**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 16/06/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10391200** e o código CRC **98DCD9EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Associação Esportiva Vôlei Pró
CNPJ: 34.245.201/0001-70
Endereço: Avenida Miguel João, nº 193, Sala 10, Setor Central – Anápolis/GO
CEP: 75020-365 – Anápolis/GO
Processo SEI: 24.26.000000225-6

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL **NOTIFICA** a organização da sociedade civil acima identificada para que tome ciência do resultado da análise da prestação de contas referente ao **Termo de Fomento nº 032/2024**, a qual foi considerada **irregular**, conforme disposto no [Certificado de Análise de Contas nº 994/2026](#), emitido pela Controladoria Geral do Município.

Informa-se que os autos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura de Goiânia, para conhecimento integral do teor da análise realizada.

Por fim, esclarece-se que o processo seguirá seu regular trâmite administrativo, conforme as disposições legais aplicáveis.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 15/06/2026, às 07:54,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10364829 e o código CRC **773C89D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3583/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 8.2, §2 do Contrato de Credenciamento nº 47/2024.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da médica credenciada **ILLA KATRINI LADEIA SANTANA**, CPF nº **XXX.333.713-XX**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000012513-9;

Considerando o Parecer nº 1463/2024 (5711275), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 4964/2024 (5736840) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA**, no valor total de **R\$ 1.133,17 (mil cento e trinta e três reais e dezessete centavos)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, à credenciada **ILLA KATRINI LADEIA SANTANA**, CPF nº **XXX.333.713-XX**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 8.2, §2 do Contrato de Credenciamento nº 47/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 15/06/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10376028** e o código CRC **9B4852C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000042113-2

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSARIA: INSTITUTO BRASIL CENTRAL EDUCAÇÃO E SAÚDE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados pela Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 25.29.000042113-2*, conforme Parecer Jurídico Nº 608/2024/PGM, Parecer Jurídico nº 4663/2025, Despacho nº 1263/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 3107/2026, das **Emendas Parlamentares nº 4.01 do Vereador Bessa e 29.04 da Vereadora Sabrina Garcez**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado as instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

VALOR : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em um total de **R\$ 1.120.000,00** (*um milhão, cento e vinte mil reais*) que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.33903900.102.

VIGÊNCIA: Este Termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por solicitação da **UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENIENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/06/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10533964** e o código CRC **AA234864**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2026 – SRP SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 17/06/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 02/07/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Semente de Auriculoterapia, Agulhas de Acupuntura, Moxa Bastão e Óleo Vegetal de Gergelim, necessários à execução das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinadas às Unidades da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000046525-3

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/06/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10178753** e o código CRC **688CF1C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000046525-3

SEI Nº 10178753v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 17/06/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 01/07/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos para curativos, na modalidade pregão eletrônico, com entrega em **PARCELA ÚNICA**, a fim de atender às necessidades da unidade de saúde CAIS Vila Nova da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 3050/2022; de autoria do Deputado Estadual Lucas Calil, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.9.00000838-7

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/06/2026, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10360824** e o código CRC **23E83C54**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 10, 15 DE JUNHO DE 2026**Dispõe sobre a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, realizada no dia 11 de junho de 2026.**

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º da Lei 8.083 de 04 de janeiro de 2002, reunido em sua Sessão Ordinária no dia 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002;

o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, Decreto nº 2.747 de 28 de dezembro de 2007;

o Decreto nº 2.343, de 13 de junho de 2024 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso;

a Resolução nº 008 de 2025, que dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso;

Resolve:

Art. 1º Aprovar Ata da Plenária do dia 07/05/2026;

Art. 2º Aprovar Inscrição das seguintes instituições no Conselho:

* ILPI – Residencial Bem Estar LTDA (CNPJ: 52.989.849/0001-33);

* ILPI – Residencial Coração de Mãe LTDA (CNPJ: 40.209.899/0001-71);

* Atividade de Convivência – Associação Polivalente São José (CNPJ: 12.922.582/0001-42);

* Atividade de Convivência – Associação Comunitária Assistencial Cris Doando Amor (CNPJ: 50.793.466/0001-60);

Art 3º Aprovar atualização de inscrição das seguintes instituições:

* ILPI – Cabana Residencial Sênior LTDA (CNPJ: 43.757.929/001-72);

* ILPI – Pequena Obra da Divina Providência Recanto Dom Orione (CNPJ: 06.979.993/0001-71);

* ILPI - Vila Bem Viver Setor Oeste LTDA (CNPJ: 26.263.389/0001-51);

* ILPI – Residencial Vila Bem Viver LTDA (CNPJ: 15.351.993/0001-13).

Art 4º Aprovação do Projeto e Carta de Captação de Recursos:

* Grupo Fraternal de Assistência Social (CNPJ: 02.922.060/0001-97 – Fortalecimento da Estrutura Institucional do Grupo Fraternal de Assistência Social para promoção da qualidade de vida da pessoa idosa - Valor Global a ser captado: R\$ 203.500,00, sendo 10% Fundo do Idoso – Repasse para execução do projeto de R\$ 183.150,00;

Art 5º .Aprovação do Parecer Técnico da alteração da Lei 8.083/2002;

Art. 6º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

Édar Jessie Dias Mendes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia

Goiânia, 16 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva**,
Presidente do Conselho Municipal do Idoso, em 16/06/2026, às 11:38, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10533405** e o código
CRC **A53582E2**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000006480-5

SEI Nº 10533405v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

1 – ESPÉCIE:	TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
2 – PARTES:	TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao TERMO DE FOMENTO nº 055/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) e a entidade GRUPO FRATERO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3- FUNDAMENTO:	RESOLUÇÃO Nº 49, 12 DE JUNHO DE 2026 - CMASGyn
4 - OBJETO:	Retificar o Termo de Fomento nº 055/2025 quanto ao subitem 1.1 da Cláusula Primeira, no que tange ao objeto da parceria.
5 – VALOR:	Sem alteração. (R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros)
6 – VIGÊNCIA:	Sem alteração. (12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.)
7 – PROCESSO:	24.10.000000458-5

Goiânia, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 16/06/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10538919** e o código CRC **B532E969**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 33, 11 DE JUNHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que designa Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento Nº 69/2024 celebrado com a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS**.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Cessa os efeitos da **Portaria Nº 63/2024 de 02 de maio 2024**, publicada na **Edição Nº 7941, de 06 de maio de 2024, do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Institui Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento Nº 69/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa ASSOCIAÇÃO GOIANA DE JOGOS DIGITAIS, cujo objeto é a contribuição de cota da Agência Municipal de Eventos e Lazer - AGETUL, para realização do evento "GO GAMES FESTIVAL 2024", que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, em Goiânia, cuja comissão deverá promover ações de monitoramento, análise e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Comissão de que trata esta Portaria, com as respectivas funções:

- LAIZA CASTILHO BONIFÁCIO E SILVA, matrícula Nº 1459066, lotada na Diretoria de Eventos, com a função de **presidente**;

- CHRYSTIANE ILDA DOS REIS VIEIRA, matrícula Nº 2041597, lotada na Diretoria de Eventos, com a função de **membro**; e

- LUCILEIDI LUIZA ESPERANDIR, matrícula Nº 246476; lotada na Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade, com a função de **membro**.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 11 de junho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 15/06/2026, às 15:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500046** e o
código CRC **0F172DC4**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000433-6

SEI Nº 10500046v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 34, 12 DE JUNHO DE 2026

Cessa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 61/2024 de 06 de maio de 2024**, publicada na **Edição Nº 8284, do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 70/202024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa ASSOCIAÇÃO PLANETA DESPORTOS, cujo objetivo é a contribuição de cota GOIANIATUR Processo SEI 24.15.00000422-0, no valor de R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais), para realização de eventos e turismo Esportivo no Município de Goiânia, que será realizado no Período de maio a novembro de 2024, em Goiânia Go, CÃOMINHADA - ETAPA 1 (dia 18.05.2024); CAÕMINHADA - 2 (22.06.2024); FESTIVAL CERRADO DE CROSS COUNTRY - (dia 18.05.2024); CROSSFIT GAMES (dia 09.11.2024); CORRIDA DE RUA (17.11.2024); cuja Comissão deverá Promover de monitoramento, análises e avaliação, que terá caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Comissão que trata esta Portaria, com as respectivas funções:

GESTOR: David Henrique Matias dos Santos, matrícula nº 2035632, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal.

FISCAL: Kelly Gomes Cardoso, matrícula nº 10.55534, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Administrativo e Pessoal.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 15/06/2026, às 15:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10512233** e o
código CRC **EFB6E299**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.00000422-0

SEI Nº 10512233v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 35, 12 DE JUNHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que designa como Gestor e Fiscal do Termo de Fomento Nº 091/2022, os servidores a que se especificam.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Cessa os efeitos da **Portaria Nº 107/2022 de 25 de agosto 2022**, publicada na **Edição Nº 7873, de 29 de agosto de 2022, do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento Nº 091/2022 (0285246), cujo objeto é a contribuição da cota da GOIANIATUR, para Associação Nipo Brasileira do Estado de Goiás, no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização do evento a ser realizado em Goiânia, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI Nº 22.15.00000280-4, de 12/07/2022, com fundamento no Art. 29, caput, e demais Lei Nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula Nº 2035632, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; e

FISCAL: KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA, matrícula Nº 1055534, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Agência Municipal de Turismo e Eventos;

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 15/06/2026, às 15:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10512712** e o
código CRC **1D512724**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000280-4

SEI Nº 10512712v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 36, 12 DE JUNHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que compõe a comissão de monitoramento do Termo de Fomento, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 108/2022 de 25 de agosto de 2022**, publicada na **Edição Nº 7873, de 29 de agosto de 2022, do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar os servidores para comporem comissão com a finalidade de monitorar e avaliar o Termo de Fomento Nº 091/2022.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

* LAIZA CASTILHO BONIFACIO E SILVA, matrícula Nº 1459066, lotada na Diretoria de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como presidente.

* CHRYSTIANE ILDA DOS REIS VIEIRA, matrícula Nº 2041597, lotada na Diretoria de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como membro.

* LUCILEIDI LUIZA ESPERANDIR, matrícula Nº 246476, lotada na Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como membro.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 15/06/2026, às 15:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10514900** e o
código CRC **7ED5B862**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000280-4

SEI Nº 10514900v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 37, 12 DE JUNHO DE 2026

Intitui Comissão Monitoramento Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art.1º Cessa os efeitos da Portaria nº62/2024 de 06 de maio 2024 Publicada edição 8284 do Diário Oficial do Município.

Art.2 ° - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 70/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa **ASSOCIAÇÃO PLANETA DESPORTOS**, cujo objeto é a contribuição de cota da Agência Municipal de Turismo, e Eventos, no valor de R\$ 629.000,00 (Seiscentos e vinte e nove mil reais), Processo SEI 24.15.000.000422 em atendimento a Agência para realização de eventos e Turismo Esportivo, no Município de Goiânia que será realizado no Período de maio a novembro de 2024, em Goiânia Go, CÃOMINHADA - ETAPA 1 (dia 18.05.2024); CAÕMINHADA - 2 (22.06.2024); FESTIVAL CERRADO DE CROSS COUNTRY - (dia 18.05.2024); CROSSFIT GAMES (dia 09.11.2024); CORRIDA DE RUA (17.11.2024); cuja Comissão deverá Promover de monitoramento, análises e avaliação, que terá caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Comissão de que trata esta Portaria, á exercerem as respectivas funções de:

Presidente: Laiza Castilho Bonifacio e Silva matrícula nº 145906603, lotada na Diretoria de Promoção e Eventos

Membro: Chrystiane Ilda dos Reis Vieira matrícula nº 204159701, lotada na Gerência de Promoção e Eventos

Membro: Lucileidi Luiza Esperandir matrícula nº 24647603, lotada na Gerência de Planejamento Finanças e Contabilidade.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

VINICIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 15/06/2026, às 15:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10517778** e o
código CRC **899AAAA1**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000422-0

SEI Nº 10517778v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 40, 15 DE JUNHO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º Cessa os efeitos da Portaria 128/2024 Publicada em 23 de Junho de 2024 na edição 8338 do Diário Oficial do Município.

Art.2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento Contrato nº 126/2024 no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada a complementar o Estudo Sócio cultural na escola, que será realizado no período 01 de agosto de 2024 á 30 de novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa ORGANIZAÇÃO CULTURAL GARRA, cujo objeto é a contribuição da cota GOIANIATUR Processo SEI 24.15.00000579-0 em atendimento.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: David Henrique Matias dos Santos , matrícula nº 2035632, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal.

FISCAL: Kelly Gomes Cardoso nº 105553401, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 15/06/2026, às 15:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10531253** e o
código CRC **7D28B511**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000579-0

SEI Nº 10531253v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 41, 15 DE JUNHO DE 2026.

Cessa Portaria anterior e designa como Comissão de Monitoramento Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 127/2024 de 19 de Julho de 2024**, publicada na **Edição Nº 8338, de 23 Julho de 2024 do Diário Oficial do Município.**

Art.2º - Institui Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento Contrato nº126/2024,celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa ORGANIZAÇÃO CULTURAL GARRA;objeto é a contribuição da cota GOIANIATUR Processo SEI 24.15.00000579-0 em atendimento.

Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada a complementar o Estudo Sócio cultural na escola, que será realizado no período 01 de agosto de 2024 á 30 de novembro de 2024, em Goiânia- Goiás,cuja a Comissão deverá promover as ações análises e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador objetivando a gestão adequada regular da parceira.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscalizar e do Contrato:

Art.4º - Presidente: - Laiza Castilho Bonifacio e Silva matrícula nº145906603 lotada Diretoria de Promoção e Eventos.

Membro: - Chrystiane Ilda dos Reis Vieira matrícula nº 204159701 lotada Gerência de Promoção e Eventos.

Membro: - Lucileidi Luiza Esperandir matrícula nº 24647603 lotada na Gerência de Planejamento Finanças e Comtabilidade.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 15/06/2026, às 15:47,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10532724** e o
código CRC **6D74F359**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000579-0

SEI Nº 10532724v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 95, 15 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Antônio Teles da Rocha**, matrícula nº 1018922-01, exerce o cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 09/02/2020 a 07/02/2025, para serem usufruídas a partir de 01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026, conforme o Parecer Jurídico nº 118/2026 da Chefia de Advocacia Setorial desta Pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 23.17.000007876-2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 16/06/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10534875** e o código CRC **4F9F9768**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000007876-2

SEI Nº 10534875v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 136/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2538/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1209/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000632-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº **04299 e 04300, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$7.174,91 (sete mil cento e setenta e quatro reais e noventa e um centavos.)**, referente ao período de **abril de 2026 e maio de 2026 (período de 01/05/2026 a 20/05/2026)**, quando houve a prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atendimento ao IMAS, pelo prestador **DIRECTA PRIME SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.336.079/0001-94**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Goiânia, 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/06/2026, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10475364** e o código CRC **735527B3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 137/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2480/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 1258/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000613-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 281, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 3.613.924,56 (três milhão e seiscentos e treze mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao mês de fevereiro de 2026, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.275.163/0001-40**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 16 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 16/06/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10551838** e o código CRC **6B5FE820**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 213, 15 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000005533-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Titular 528 (2109691), de averbação de tempo de contribuição de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **Valdir José Rodrigues**, matrícula 962937-1, conforme Despacho 1426 (10510280), passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Leia se:	"...13/11/84 a 21/01/86--> 01 ano, 02 meses, 09 dias - Total Dias: 434 13/11/1984 a 21/01/1986 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 1 ano(s), 2 mes(es), 9 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...22/04/86 a 22/05/86--> 0 ano, 01 mês, 0 dia - Total Dias: 30 22/04/1986 a 22/05/1986 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 0 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...01/10/86 a 17/04/87--> 0 ano, 06 meses, 18 dias - Total Dias: 198 01/10/1986 a 17/04/1987 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 0 ano(s), 6 mes(es), 17 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...01/10/87 a 26/06/88--> 0 ano, 08 meses, 29 dias - Total Dias: 269 01/10/1987 a 26/06/1988 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 0 ano(s), 8 mes(es), 26 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...02/01/91 a 02/09/92--> 01 ano, 08 meses, 04 dias - Total Dias: 609 02/01/1991 a 02/09/1992 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 1 ano(s), 8 mes(es), 1 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...01/03/93 a 23/11/94--> 01 ano, 08 meses, 27 dias - Total Dias: 632 01/03/1993 a 23/11/1994 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 1 ano(s), 8 mes(es), 23 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...24/11/94 a 31/08/00--> 05 anos, 09 meses, 12 dias - Total Dias: 2107 01/09/1994 a 31/08/2000 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 5 ano(s), 9 mes(es), 7 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...01/10/00 a 04/02/05--> 04 anos, 04 meses, 07 dias - Total Dias: 1587 01/10/2000 a 04/02/2005 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 4 ano(s), 4 mes(es), 4 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...05/02/05 a 30/04/06--> 01 ano, 02 meses, 24 dias - Total Dias: 449 17/13/2001 a 30/04/2006 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 1 ano(s), 2 mes(es), 26 dia(s)..."
Onde se lê: Leia se:	"...20/05/06 a 12/05/09--> 02 anos, 11 meses, 28 dias - Total Dias: 1088 20/05/2006 a 29/05/2009 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 3 ano(s), 0 mes(es), 10 dia(s)..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Titular 528 (2109691).

Registre-se, publique-se e anote-se.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dia do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 16/06/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10539332** e o código CRC **BC7F89D4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000005533-1

SEI Nº 10539332v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 214, 15 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000003542-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Renê Kuramoto Dias**, Guarda Civil, matrícula nº 794759-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 12/09/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de **Hana Kuramoto**, em 01/06/2026.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 16/06/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10539483** e o código CRC **A570024F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 216, 16 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001606-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILLIAN JOSÉ DE MORAIS**, Guarda Civil, matrícula 922692-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 07/7/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 7/7/2018 a 6/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 16/06/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10544908** e o código CRC **F35E4ADF**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 217, 16 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5028458-49.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 26.6.000012089-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
Guarda Civil Metropolitano	Samuel Silva Rocha	794120-01	006	007	05/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 16/06/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10550128** e o código CRC **94D5060F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

DAYANE DORNELAS COELHO MENDES LTDA CNPJ/CPF nº 30.437.363/0001-50, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-04 - Atividade odontológica; 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição; 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico. Desenvolvida(s) na Rua R-12, Quadra: R-14, Lote: 02 nº 297, Setor Oeste, Goiânia-GO.

G. A. MARMORES & GRANITOS LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 07.325.386/0001-50, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, Goiânia -GO, o pedido da **Licença de Instalação - LI e de Operação - LO**, para atividade de CNAE: 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras e CNAE: 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento, no seguinte endereço: Av Eli Alves Fortes, Qd. 43, Lt. 30 e 07, nº 970, Bairro Res. Santa Fé I, Cep: 74.395-800, Goiânia- GO.

INSTITUTO DE REABILITACAO LTDA CNPJ/CPF nº 04.431.346/0001-03 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Instalação e Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico. Desenvolvida(s) na Rua R-12, Quadra R-14, Lote: 02 nº 297, Setor Oeste, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

TURCO COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.161.034/0001-82, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação nº 245/2026 e Operação nº 285/2026, Processo nº 92359618**, para as atividades: Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, CNAE: 56.11-2-03; Restaurantes e similares, CNAE: 56.11-2-01; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, CNAE: 56.11-2-04. Endereço da atividade: na Rua Babaçu, Nº 330, Quadra QR10, Lote 02, Casa B, Parque Santa Rita, Goiânia-GO.